



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Alaézio Lemes

Número/Ano da Emenda: Nº 02/2025

Valor Total: R\$ 302.666,66

Beneficiário: Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

2. OBJETO

Aquisição de itens de distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Os recursos serão utilizados para a compra de fraldas descartáveis, oxigênio, lancetas, fitas reagentes, sondas, entre outros materiais essenciais para o cuidado domiciliar e ambulatorial de pacientes em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais de acompanhamento contínuo.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de itens de distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do cuidado ofertado. Os recursos serão destinados à compra de fraldas descartáveis, oxigênio, lancetas, fitas reagentes, sondas e outros materiais indispensáveis ao atendimento domiciliar e ambulatorial. Esses insumos são fundamentais para pacientes em situação de vulnerabilidade, acamados, portadores de doenças crônicas, pessoas com deficiência ou com necessidades especiais de acompanhamento contínuo, assegurando condições mínimas de conforto, segurança e dignidade. A disponibilização regular desses materiais contribui para a redução de internações, prevenção de complicações e fortalecimento da assistência integral no âmbito da Atenção Básica e demais serviços da rede municipal de saúde.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Garantir o fornecimento contínuo de materiais essenciais para o cuidado domiciliar e ambulatorial dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, por meio da aquisição de fraldas descartáveis, oxigênio, lancetas, fitas reagentes, sondas e outros insumos indispensáveis, assegurando assistência adequada, segura e humanizada às pessoas em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais de acompanhamento contínuo.

Objetivos Específicos:

- Garantir a oferta regular de materiais indispensáveis ao cuidado domiciliar e ambulatorial de pacientes vulneráveis ou com necessidades especiais.
- Reduzir complicações clínicas e prevenir agravos de saúde por meio da disponibilização adequada de insumos como fraldas, sondas, lancetas, fitas reagentes e oxigênio.
- Apoiar o manejo e acompanhamento de pacientes crônicos, acamados ou dependentes de cuidados contínuos.
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.
- Diminuir a necessidade de internações hospitalares evitáveis, fortalecendo o cuidado em atenção primária e no domicílio.
- Promover maior equidade no acesso a insumos essenciais, assegurando assistência humanizada e integral.

Público-Alvo: Pacientes acompanhados pelas equipes de Atenção Básica do município, especialmente





**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

aqueles em situação de vulnerabilidade social, pessoas acamadas, portadores de doenças crônicas, pacientes com deficiência, indivíduos com necessidades especiais de cuidado contínuo ou que dependem de insumos como fraldas, sondas, oxigênio, lancetas e fitas reagentes para manutenção do tratamento domiciliar ou ambulatorial.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria da continuidade do cuidado domiciliar e ambulatorial, com pacientes recebendo insumos essenciais de forma regular.
- Redução de complicações clínicas e agravamentos de saúde decorrentes da falta de materiais indispensáveis ao tratamento.
- Aumento da autonomia das equipes de Atenção Básica no acompanhamento de pacientes vulneráveis e crônicos.
- Diminuição de hospitalizações evitáveis, fortalecendo o cuidado no território e no domicílio.
- Promoção de maior equidade no acesso a insumos, garantindo atendimento humanizado e integral.
- Melhora na qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

| Metas | Indicadores de Aferição / Cumprimento | Meios de Verificação | Unidade de Medida | Quantidade Prevista |
|---|---|--|--------------------------|----------------------------|
| Garantir a entrega regular de insumos essenciais aos pacientes acompanhados pela Atenção Básica | Percentual de pacientes atendidos com recebimento dos insumos | com recebimento dos insumos Planilhas de distribuição, fichas de entrega e registros das unidades | Meses | 3 meses |
| Manter estoque adequado de fraldas, sondas, lancetas, fitas reagentes e outros materiais | Nível de estoque mantido dentro do previsto | Controle de almoxarifado e inventários periódicos | Meses | 3 meses |
| Reducir desabastecimento de insumos essenciais | Número de meses sem interrupção no fornecimento | Relatórios mensais das unidades de saúde | Meses | 3 meses |

7. ORÇAMENTO DETALHADO

| Item | Descrição | Unid. medida | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|---|---------------------|-------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | Tira Reagente Para Testagem De Glicemia | Cx | 3 Meses | | R\$ 44.666,66 |
| 2 | Lanceta, Para Punção Capilar | Cx | 3 Meses | | R\$ 20.000,00 |





**Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal**

| | | | | | |
|---|---------------------|----------------|---------|--|----------------|
| | Digital E Calcanhar | | | | |
| 3 | Oxigenio | M ³ | 3 Meses | | R\$ 50.000,00 |
| 4 | Fraldas | Pct | 2 Meses | | R\$ 170.000,00 |
| 5 | Sondas | Uni | 3 Meses | | R\$ 18.000,00 |

Total Geral: R\$ 302.666,66

7.1. TABELA DE COTAÇÃO

| Iten | Descrição | Numero Pregão | Número Ata |
|------|--|--|-----------------------------|
| 1 | Tira Reagente Para Testagem De Glicemia | Pregão Eletrônico nº 05/2025 | Nº 78/2025 |
| 2 | Lanceta, Para Punção Capilar Digital E Calcanhar | Pregão Eletrônico nº 05/2025 | Nº 78/2025 |
| 3 | Oxigenio | Pregão Eletrônico nº 45/2024 | Nº 211/2024 |
| 4 | Fraldas | Pregão Eletrônico nº 78/2025 | Nº 360, 362 e 364/2025 |
| 5 | Sondas | Pregão Eletrônico nº 05/2025 e 47/2025 | Nº 08, 11, 12, 18 e 81/2025 |

Todos os itens do plano de trabalho possuem processo e ata disponível, dispensando assim cotações em empresas.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva ate o ultimo dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| Natureza da Despesa | Detalhamento | Concedente (Emenda) | Proponente (Contrapartida) | Valor Global (R\$) |
|----------------------|--|---------------------|----------------------------|--------------------|
| Aquisição de insumos | Aquisição de itens de distribuição gratuita. | R\$ 302.666,66 | R\$ 0,00 | R\$ 302.666,66 |

Explicação dos campos:

- Natureza da Despesa:** código orçamentário correspondente à classificação contábil
- Concedente:** valor proveniente da **emenda impositiva**
- Proponente:** contrapartida ou custo adicional assumido pelo órgão executor
- Valor Global:** soma total do projeto ou ação, que deve coincidir com o total apresentado no plano de aplicação.



Cacoal, 10 de novembro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ALAÉZIO LEMES

 02/12/2025 12:25:14

Alaézio Lemes
Autor da Emenda Impositiva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025

Aos **08 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.500.407/0001-65, com sede no endereço neste ato representada por DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 4774269 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF 029.791.691-29, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **25446/2024**, Pregão Eletrônico nº **47/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Ité m | Código | Descrição | Unidad e | Quant - | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espe c. |
|----------|--------------------------|--|-------------|--------------|------------------------------|---|-----------------------------|
| 73 | <u>13494</u> <u>5</u> | <u>ESCOVA C/ESPONJA E COM</u> <u>CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA</u> <u>DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA</u> | <u>UND</u> | <u>5.300</u> | <u>R\$</u> <u>3,0100</u> | <u>R\$</u> <u>15.953,000</u> <u>0</u> | <u>VIC</u> <u>PHARMA</u> |
| 74 | <u>13494</u> <u>6</u> | <u>ESCOVA DEGERMAÇÃO , COM</u> <u>IODOPOVIDONA 10%</u> <u>P/ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-</u> <u>OPERATÓRIA</u> | <u>UND</u> | <u>3.000</u> | <u>R\$</u> <u>3,0100</u> | <u>R\$</u> <u>9.030,0000</u> | <u>VIC</u> <u>PHARMA</u> |
| 80 | <u>13498</u> <u>4</u> | <u>SOLUÇÃO ALCOOLICA DE</u> <u>CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA</u> <u>FARMACÊUTICA SOLUÇÃO</u> <u>ALCOLICA, FORMA DE</u> <u>APRESENTAÇÃO EM</u> <u>RECIPIENTE PLASTICO ANTI-</u> <u>SÉPTICO COM 1000ML</u> | <u>FR</u> | <u>1.150</u> | <u>R\$</u> <u>15,1800</u> | <u>R\$</u> <u>17.457,000</u> <u>0</u> | <u>VIC</u> <u>PHARMA</u> |
| 82 | <u>13500</u> <u>2</u> | <u>IODOPOVIDONA (PVPI)</u> <u>SOLUÇÃO DEGERMANTE,</u> | <u>FR</u> | <u>48</u> | <u>R\$</u> <u>57,6800</u> | <u>R\$</u> <u>2.768,6400</u> | <u>VIC</u> <u>PHARMA</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|-------------------|--|-----|--------------|-------------------------|----------------------------|---------------|
| | | <u>FRASCO 1000ML,</u> <u>CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A</u> <u>10% C / 1% DE IODO ATIVO,</u> <u>EM FRASCO OPACO</u> <u>DEGERMANTE ANTI-SÉPTICO -</u> <u>FRASCO 1.000 ML</u> | | | | | |
| 83 | <u>13500</u> 3 | <u>IODOPovidona (PVPI)</u> <u>SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO</u> <u>1000ML, A 1% DE IODO ATIVO</u> <u>ANTI-SÉPTICO CURATIVOS EM</u> <u>GERAL. - FRASCO 1.000 ML</u> | FR | <u>150</u> | R\$ <u>78,9500</u> | R\$ <u>11.842,500</u> 0 | VIC PHARMA |
| 84 | <u>13501</u> 5 | <u>CLOREXDINA SOLUÇÃO</u> <u>ALCÓLICA, DILUIDA A 0,5%</u> <u>INDICADA PARA REDUÇÃO DA</u> <u>FLORA MICROBIANA DE USO</u> <u>EXTERNO.USO ATI-SÉPTICO</u> <u>PARA ÁREAS CRITICAS ,</u> <u>SEMICRITICAS , SEMI-</u> <u>HOSPITALARES,ACONDICIONA</u> <u>DA EMBALAGEM ORIGINAL</u> <u>DO FABRICANTE, COM O</u> <u>NOME DO RESPONSÁVEL</u> <u>TECNICO, LOTE E PRAZO DE</u> <u>VALIDADE. VOLUME 1000 ML</u> | FR | <u>1.000</u> | R\$ <u>15,1800</u> | R\$ <u>15.180,000</u> 0 | VIC PHARMA |
| 201 | <u>13474</u> 3 | <u>AGULHA PARA</u> <u>RAQUIANESTESIA</u> <u>DESCARTÁVEL. BISEL TIPO</u> <u>QUINCKE, CANHÃO</u> <u>ANATOMICO, TRANSPARENTE,</u> <u>MANDRIL CODIFICADO POR</u> <u>COR. ESTERIL. CALIBRE 22 G,</u> <u>COMPRIMENTO 90 mm. CAIXA</u> <u>C/25UNIDADES.</u> | CX. | <u>20</u> | R\$ <u>120,000</u> 0 | R\$ <u>2.400,0000</u> | PROCARE |
| 202 | <u>13474</u> 4 | <u>AGULHA PARA</u> <u>RAQUIANESTESIA</u> <u>DESCARTÁVEL. BISEL TIPO</u> <u>QUINCKE, CANHÃO</u> <u>ANATOMICO, TRANSPARENTE,</u> <u>MANDRIL CODIFICADO POR</u> <u>COR. ESTERIL. CALIBRE 27 G,</u> <u>COMPRIMENTO 90 mm. CAIXA</u> <u>C/25UNIDADES.</u> | CX. | <u>50</u> | R\$ <u>130,000</u> 0 | R\$ <u>6.500,0000</u> | PROCARE |
| 237 | <u>77193</u> | <u>CATÉTER NASAL PARA</u> <u>OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,</u> <u>PEDIÁTRICO - DISPOSITIVO</u> <u>PARA INSTILAÇÃO DE</u> | UND | <u>1.000</u> | R\$ <u>1,2200</u> | R\$ <u>1.220,0000</u> | BIOSANI |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|------------|--|-----|-------|----------------|-------------------|---------|
| | | <u>OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO</u> <u>ATRAVÉS DE INTRODUTORES</u> <u>NASAIS DO PACIENTE</u> <u>PROMOVENDO A ELEVAÇÃO</u> <u>DA CONCENTRAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO OU DE AR NA</u> <u>ARVORE</u> <u>TRAQUEOBRÔNQUICO</u> <u>ALVEOLAR PROPORCIONANDO</u> <u>ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO NO SANGUE</u> <u>CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C.</u> <u>ATÓXICO SILICONADO;</u> <u>ESTÉRIL;-ATÓXICA;</u> <u>ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL</u> <u>(USO ÚNICO). Nº 6</u> | | | | | |
| 241 | 13477 8 | <u>SCALP COM CÂNULA EM AÇO</u> <u>INOXIDÁVEL SILICONIZADA</u> <u>CALIBRE Nº 19: Bisel curto e</u> <u>trifacetado, asa flexível e</u> <u>antiderrapante, tubo extensor</u> <u>de material flexível, atóxico e</u> <u>transparente de até 30 cm de</u> <u>comprimento, conector rígido</u> <u>tipo luer com tampa, possuir</u> <u>protetor de agulha. Estéril e</u> <u>apirogênico, embalado em</u> <u>papel grau cirúrgico,</u> <u>diferenciando o número por</u> <u>cor padronizada de acordo</u> <u>com NBR 9753, calibre Nº 19</u> | UND | 150 | R\$ 23,7900 | R\$ 3.568,5000 | TKL |
| 321 | 13491 7 | <u>SONDA URETRAL N° 06 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA, COMPOSTA</u> <u>POR TUBO DE PVC FLEXIVEL</u> <u>COM MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR COM</u> <u>TAMPA, DE USO ÚNICO.</u> | UND | 932 | R\$ 0,6000 | R\$ 559,2000 | BIOSANI |
| 323 | 13491 9 | <u>SONDA URETRAL N° 10 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA, COMPOSTA</u> <u>POR TUBO DE PVC FLEXIVEL</u> <u>COM MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR COM</u> <u>TAMPA, DE USO ÚNICO.</u> | UND | 9.140 | R\$ 0,6200 | R\$ 5.666,8000 | BIOSANI |
| 326 | 13492 | <u>SONDA URETRAL N° 16 ,</u> | UND | 4.820 | R\$ | R\$ | BIOSANI |





| | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|----------------------|---|--|
| | 2 | <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA, COMPOSTA</u> <u>POR TUBO DE PVC FLEXIVEL</u> <u>COM MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR COM</u> <u>TAMPA, DE USO ÚNICO.</u> | | | <u>0,6700</u> | <u>3.229,4000</u> | |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$</u> <u>95.375,040</u> <u>0</u> | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|---------------|--|------------|------------|------------------------------|----------------------------------|--------------|
| 24 | <u>139398</u> | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE</u> <u>20 ML, GRADUADA A</u> <u>CADA 5 ML, BICO RETO</u> <u>LATERAL, ESTÉRIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA</u> <u>COM AGULHA 25 X 7</u> <u>ESTÉRIL. EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM CAIXA</u> <u>COM 100 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>682</u> | <u>R\$</u> <u>42,8900</u> | <u>R\$</u> <u>29.250,9800</u> | <u>SR</u> |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$</u> <u>29.250,9800</u> | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o





contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de





reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:





- 8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 - 9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOS:41500407000165 
Assinado de forma digital por
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOS:41500407000165
Dados: 2025.01.08 15:20:53
-03'00'

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
41.500.407/0001-65

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304955>. Folha 11 de 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304955>. Folha 12 de 12





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Aos **08 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 46.672.090/0001-68, com sede no endereço neste ato representada por VERUSKA LANINO DA ROCHA, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 2792844 PC/PA, inscrita no CPF/MF 306.439.022-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **25446/2024**, Pregão Eletrônico nº **47/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|--------------------|--------------|
| 8 | 88303 | <u>COMPRESSA GAZE, TIPO</u> <u>QUEIJO MATERIAL</u> <u>TECIDO 100% ALGODÃO,</u> <u>MODELO COR</u> <u>BRANCA, ISENTA DE</u> <u>IMPUREZAS, CAMADAS 8</u> <u>CAMADAS, QUANTIDADE</u> <u>FIOS 13 FIOS/CM2,</u> <u>LARGURA 91 CM,</u> <u>COMPRIMENTO 91 M,</u> <u>DOBRAS 4 DOBRAS,</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS</u> <u>EMBALAGEM PLÁSTICA</u> <u>INDIVIDUAL.</u> | PCT | 300 | R\$ 41,1600 | R\$ 12.348,0000 | ORTOFEN |
| 163 | 134993 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO | UND | 100 | R\$ 8,5000 | R\$ 850,0000 | RWR |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-----|--------------|------------------------|--------------------------|---------------|
| | | <u>PLASTICO 250 ML SEM</u> <u>EXTENSAO. EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM DADOS</u> <u>DE IDENTIFICAÇÃO,</u> <u>REGISTRO NA ANVISA E</u> <u>RESPONSÁVEL TÉCNICO.</u> | | | | | |
| 198 | <u>134740</u> | <u>AGULHA DESC ESTERIL</u> <u>40X12 C/ 100 - Agulha</u> <u>descartável para punção,</u> <u>cânula em aço</u> <u>inoxidável,</u> <u>canhao de material</u> <u>plástico atóxico, em</u> <u>cores de acordo como o</u> <u>padrão de codificação de</u> <u>calibre (NBR), bisel</u> <u>trifacetado, siliconizado</u> <u>em superfície externa,</u> <u>atraumática, estéril,</u> <u>apirogênico e atóxico</u> <u>com tampa plástica</u> <u>protetora, nº 40 x 12.</u> <u>Embalada unitariamente,</u> <u>cx com 100 unidades.</u> | CX. | <u>1.100</u> | R\$ <u>8.8400</u> | R\$ <u>9.724,0000</u> | <u>MEDIX</u> |
| 204 | <u>134747</u> | <u>FIO DE SUTURA, CATGUT</u> <u>CROMADO Nº 2 COM</u> <u>AGULHA, 4-0, COMPR.</u> <u>MÍNIMO 70 CM, 1/2</u> <u>CÍRCULO CORTANTE,</u> <u>4,0CM, ESTÉRIL. CX COM</u> <u>24 UNI</u> | CX. | <u>24</u> | R\$ <u>146,7900</u> | R\$ <u>3.522,9600</u> | <u>SHALON</u> |
| 207 | <u>134750</u> | <u>FIO DE SUTURA, CATGUT</u> <u>SIMPLES Nº 2 COM</u> <u>AGULHA,4.0 COMPR.</u> <u>MÍNIMO 70 CM, 1/2</u> <u>CÍRCULO CORTANTE,</u> <u>4,0CM, ESTÉRIL. CX COM</u> <u>24 UNID</u> | CX. | <u>10</u> | R\$ <u>147,9900</u> | R\$ <u>1.479,9000</u> | <u>SHALON</u> |
| 214 | <u>139433</u> | <u>FIO CIRÚRGICO</u> <u>POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR</u> <u>(NYLON) N° 1.0 C/A CM</u> <u>3/8C TG - FIO CIRÚRGICO</u> <u>INABSORVÍVEL DE</u> <u>ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> | CX. | <u>50</u> | R\$ <u>35,5600</u> | R\$ <u>1.778,0000</u> | <u>MEDIX</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-------|------------|----------------|---------|
| | | <u>DIÂMETRO 4.0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO,</u> <u>COMPOSTO DE</u> <u>POLIAMIDA, NA COR</u> <u>PRETA, ENCASTOADO</u> <u>EM UMA AGULHA DE 3,0</u> <u>CM COMPRIMENTO, DE</u> <u>3/8 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA,</u> <u>PONTA CILÍNDRICA.</u> <u>CAIXA COM 24.</u> | | | | | |
| 235 | 88302 | <u>CATÉTER NASAL PARA</u> <u>OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS</u> <u>ADULTO - DISPOSITIVO</u> <u>PARA INSTILAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO OU AR</u> <u>COMPRIDO ATRAVÉS DE</u> <u>INTRODUTORES NASAIS</u> <u>DO PACIENTE</u> <u>PROMOVENDO A</u> <u>ELEVAÇÃO DA</u> <u>CONCENTRAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO OU DE AR NA</u> <u>ARVORE</u> <u>TRAQUEOBRÔNQUICO</u> <u>ALVEOLAR</u> <u>PROPORCIONANDO</u> <u>ELEVAÇÃO DA</u> <u>SATURAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO NO SANGUE</u> <u>CIRCULANTE (S.A.PO2),</u> <u>P.V.C. ATÓXICO</u> <u>SILICONADO; ESTÉRIL;-</u> <u>ATÓXICA;</u> <u>ASPIROGÊNICO;</u> <u>DESCARTÁVEL (USO</u> <u>ÚNICO). Nº 8.</u> | UND | 2.144 | R\$ 1.0400 | R\$ 2.229,7600 | BIOSANI |
| 236 | 135009 | <u>CATÉTER NASAL PARA</u> <u>OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS</u> <u>INFANTIL - DISPOSITIVO</u> <u>PARA INSTILAÇÃO DE</u> <u>OXIGÊNIO OU AR</u> <u>COMPRIDO ATRAVÉS DE</u> <u>INTRODUTORES NASAIS</u> <u>DO PACIENTE</u> <u>PROMOVENDO A</u> <u>ELEVAÇÃO DA</u> | UND | 2.000 | R\$ 1.5000 | R\$ 3.000,0000 | BIOSANI |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----|-------------|-----------------|-------|
| | | <u>CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU DE AR NA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICO ALVEOLAR PROPORCIONANDO ELEVAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE CIRCULANTE (S.A.PO2), P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; ESTÉRIL; ATÓXICA; ASPIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).</u> | | | | | |
| 242 | 134779 | <u>SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 21: Bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 21</u> | UND | 500 | R\$ 23,8000 | R\$ 11.900,0000 | MEDIX |
| 243 | 134780 | <u>SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA CALIBRE Nº 23: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento, conector rígido tipo luer</u> | UND | 600 | R\$ 23,8000 | R\$ 14.280,0000 | MEDIX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|------------|------------|--------------------|-----------------------|--------------|
| | | <u>com tampa, possuir protetor de agulha.</u> <u>Estéril e apirogênico,</u> <u>embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor</u> <u>padronizada d/e acordo com NBR 9753, calibre Nº 23</u> | | | | | |
| 244 | <u>134781</u> | <u>SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> <u>SILICONIZADA CALIBRE Nº 25: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento,</u> <u>conector rígido tipo luer</u> <u>com tampa, possuir protetor de agulha.</u> <u>Estéril e apirogênico,</u> <u>embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor</u> <u>padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25</u> | <u>UND</u> | <u>100</u> | <u>R\$ 23,8000</u> | <u>R\$ 2.380,0000</u> | <u>MEDIX</u> |
| 245 | <u>134782</u> | <u>SCALP COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> <u>SILICONIZADA CALIBRE Nº 27: bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm d e comprimento,</u> <u>conector rígido tipo luer</u> <u>com tampa, possuir protetor de agulha.</u> <u>Estéril e apirogênico,</u> <u>embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor</u> <u>padronizada de acordo</u> | <u>UND</u> | <u>100</u> | <u>R\$ 23,8000</u> | <u>R\$ 2.380,0000</u> | <u>MEDIX</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|-----|-----------|------------------------------|---------------------------------|------------------|
| | | <u>com NBR 9753, calibre</u> <u>Nº 27</u> | | | | | |
| 252 | <u>134797</u> | <u>DRENO CIRÚRGICO,</u> <u>MODELO TORÁCICO,</u> <u>MATERIAL PVC, CALIBRE</u> <u>32: comprimento cerca</u> <u>de 50, componente II</u> <u>radiopaco, tipo uso</u> <u>estéril, descartável,</u> <u>embalagem individual.</u> | UND | <u>12</u> | <u>R\$</u> <u>5,7600</u> | <u>R\$ 69,1200</u> | <u>MED SHARP</u> |
| 263 | <u>135017</u> | <u>DRENO DE SUCCAO A</u> <u>VACUO - DRENO DE</u> <u>SUCCAO A VACUO COM</u> <u>AGULHA DE 4.8 MM,</u> <u>CONTINUO,</u> <u>CONSTITUIDO DE</u> <u>AGULHA, TUBO DE,</u> <u>DRENAGEM, VALVULA</u> <u>ANTI-</u> <u>REFLUXO.RESERVATORIO</u> <u>COM CAPACIDADE</u> <u>APROXIMADA DE, 400</u> <u>ML COM TAMPA PARA</u> <u>ESVAZIAMENTO.</u> <u>ESTERIL. EM</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL DE PAPEL G,</u> <u>CIRURGICO E OU COM</u> <u>FILME TERMOPLASTICO,</u> <u>COM DADOSDE</u> <u>IDENTIFICACAO,</u> <u>PROCEDENCIA,, DATA E</u> <u>TIPO DE ESTERILIZACAO,</u> <u>TEMPO DE VALIDADE</u> <u>EREGISTRO NO M. DA</u> <u>SAUDE.</u> | UND | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>62,5800</u> | <u>R\$</u> <u>1.501,9200</u> | <u>MED SHARP</u> |
| 265 | <u>139399</u> | <u>KIT DRENO DE TÓRAX Nº</u> <u>14 DRENO DE TÓRAX</u> <u>RADIOPACO, MEDINDO</u> <u>45 M,14 RECIPIENTE</u> <u>COM 1000 ML.</u> <u>INDICAÇÕES:</u> <u>DRENAGEM DE TÓRAX,</u> <u>PLEURAL E</u> <u>MEDIASTINAL, FÁCIL</u> <u>POSICIONAMENTO E</u> <u>VISUALIZAÇÃO POR</u> | KIT | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>27,2600</u> | <u>R\$ 654,2400</u> | <u>MED SHARP</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-----|-----------|------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| | | <u>RADIOSCOPIA; MENOR</u> <u>REFERÊNCIA DE DOR</u> <u>POR PARTE DO</u> <u>PACIENTE; FLEXIBILIDADE</u> <u>CONTROLADA PARA</u> <u>INTERRUPÇÃO DO</u> <u>FLUXO; DESCARTÁVEL E</u> <u>ATÓXICO; ESTERILIZADO</u> <u>EM ETO.</u> | | | | | |
| 266 | <u>139400</u> | <u>KIT DRENO DE TÓRAX</u> <u>Nº. 14 DRENO DE TÓRAX</u> <u>RADIOPACO, MEDINDO</u> <u>45 CM, RECIPIENTE COM</u> <u>500 ML. INDICAÇÕES:</u> <u>DRENAGEM DE TÓRAX,</u> <u>PLEURAL E</u> <u>MEDIASTINAL, FÁCIL</u> <u>POSICIONAMENTO E</u> <u>VISUALIZAÇÃO POR</u> <u>RADIOSCOPIA; MENOR</u> <u>REFERÊNCIA DE DOR</u> <u>POR PARTE DO</u> <u>PACIENTE;</u> <u>FLEXIBILIDADE</u> <u>CONTROLADA PARA</u> <u>INTERRUPÇÃO DO</u> <u>FLUXO; DESCARTÁVEL E</u> <u>ATÓXICO; ESTERILIZADO</u> <u>EM ETO. EMBALAGEM</u> <u>KIT</u> | KT | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>24,6200</u> | <u>R\$ 590,8800</u> | <u>MED SHARP</u> |
| 267 | <u>139401</u> | <u>KIT DRENO DE TÓRAX</u> <u>Nº. 16 DRENO DE</u> <u>TÓRAX RADIOPACO,</u> <u>MEDINDO 45</u> <u>CM, RECIPIENTE COM</u> <u>2.000 ML INDICAÇÕES:</u> <u>DRENAGEM E TÓRAX,</u> <u>PLEURAL E EDIESTINAL</u> <u>FÁCIL POSICIONAMENTO</u> <u>E VISUALIZAÇÃO POR</u> <u>RADIOSCOPIA; MENOR</u> <u>REFERÊNCIA DE DOR</u> <u>POR PARTE DO</u> <u>PACIENTE;</u> <u>FLEXIBILIDADE</u> <u>CONTROLADA PARA</u> <u>INTERRUPÇÃO DO</u> | KIT | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>35,4700</u> | <u>R\$ 851,2800</u> | <u>CPL</u> <u>MEDICALS</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-----|-----------------------|---------------------------|-------|
| | | <u>FLUXO; DESCARTÁVEL</u> <u>E ATÓXICO;</u> <u>ESTERILIZADO EM ETO.</u> <u>EMBALAGEM KIT</u> | | | | | |
| 270 | 134867 | <u>SISTEMA FECHADO</u> <u>ASPIRAÇÃO TRAQUEAL,</u> <u>APLICAÇÃO: P,</u> <u>TRAQUEOSTOMIA,</u> <u>TAMANHO: 16 FR, TIPO</u> <u>SONDA: GRADUADA E</u> <u>PROTEGIDA, CONECTOR:</u> <u>CONECTORES PADRÃO,</u> <u>VIAS IRRIGAÇÃO</u> <u>ANTIRREFLUXO,</u> <u>VÁLVULA SUCÇÃO:</u> <u>VÁLVULA SUCÇÃO C,</u> <u>TAMPA E TRAVA DE</u> <u>SEGURANÇA,</u> <u>ESTERILIDADE:</u> <u>ESTÉRIL, USO ÚNICO,</u> <u>EMBALAGEM:</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL</u> | UND | 500 | R\$ <u>34,0600</u> | R\$ <u>17.030,0000</u> | MEDIX |
| 271 | 134868 | <u>SONDA DE FOLEY N° 8 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | UND | 100 | R\$ <u>3,1900</u> | R\$ 319,0000 | MEDIX |
| 272 | 134869 | <u>SONDA DE FOLEY N° 10 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> | UND | 200 | R\$ <u>3,1900</u> | R\$ 638,0000 | MEDIX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|------------|--------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------|
| | | <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | | | | | |
| 273 | <u>134870</u> | <u>SONDA DE FOLEY N° 12 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | <u>UND</u> | <u>920</u> | <u>R\$</u> <u>2,6000</u> | <u>R\$</u> <u>2.392,0000</u> | <u>MEDIX</u> |
| 274 | <u>134871</u> | <u>SONDA DE FOLEY N° 14 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> | <u>UND</u> | <u>1.020</u> | <u>R\$</u> <u>2,6000</u> | <u>R\$</u> <u>2.652,0000</u> | <u>MEDIX</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-------|---------------|-------------------|-------|
| | | <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | | | | | |
| 275 | 134872 | <u>SONDA DE FOLEY N°16,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | UND | 1.020 | R\$ 2,6000 | R\$ 2.652,0000 | MEDIX |
| 276 | 134873 | <u>SONDA DE FOLEY N° 18 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | UND | 1.020 | R\$ 2,6000 | R\$ 2.652,0000 | MEDIX |
| 277 | 134874 | <u>SONDA DE FOLEY N° 20,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> | UND | 200 | R\$ 2,5200 | R\$ 504,0000 | MEDIX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-----|----------------------|--------------|-------|
| | | <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>DUAS VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | | | | | |
| 278 | 134875 | <u>SONDA DE FOLEY N°16,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>TRES VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | UND | 100 | R\$ <u>3,3600</u> | R\$ 336,0000 | MEDIX |
| 279 | 134876 | <u>SONDA DE FOLEY N°18</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR LÁTEX</u> <u>DE BORRACHA 100%</u> <u>NATURAL, COM PONTA</u> <u>ATRAUMÁTICA, COM</u> <u>TRES VIAS, COM BALÃO</u> <u>RESISTENTE À ALTA</u> <u>PRESSÃO, FACIL</u> <u>INSULFAÇÃO E</u> <u>ENCHIMENTO</u> <u>SIMETRICO.</u> | UND | 100 | R\$ <u>3,3600</u> | R\$ 336,0000 | MEDIX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|-----|--------------|-----------------------------|---------------------|----------------|
| | | <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, TIPO</u> <u>BLISTER, PAPEL GRAU</u> <u>CIRURGICO,</u> <u>ESTERILIZADO EM OXIDO</u> <u>DE ETILENO. USO UNICO.</u> | | | | | |
| 284 | <u>134881</u> | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(CURTA) N°</u> <u>12, ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | <u>1.000</u> | <u>R\$</u> <u>0,8900</u> | <u>R\$ 890,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 286 | <u>134883</u> | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL (CURTA) N°</u> <u>16, ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | <u>1.000</u> | <u>R\$</u> <u>0,9700</u> | <u>R\$ 970,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 287 | <u>134884</u> | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(CURTA) N° 18</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | <u>1.000</u> | <u>R\$</u> <u>0,7700</u> | <u>R\$ 770,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 288 | <u>134885</u> | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(LONGA) N° 6</u> <u>, ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> | UND | <u>1.000</u> | <u>R\$</u> <u>0,7500</u> | <u>R\$ 750,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|-------|----------------------|--------------------------|---------|
| | | <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | | | | | |
| 292 | 134889 | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(LONGA) N°</u> <u>16 , ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>1,4900</u> | R\$ <u>1.788,0000</u> | BIOSANI |
| 293 | 134890 | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(LONGA) N°18</u> <u>, ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>1,4900</u> | R\$ <u>1.788,0000</u> | BIOSANI |
| 294 | 134891 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N° 4, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>0,6000</u> | R\$ 720,0000 | BIOSANI |
| 296 | 134893 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N°08, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>0,7400</u> | R\$ 888,0000 | BIOSANI |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|------------|--------------|-------------------|-----------------------|----------------|
| 297 | <u>134894</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N° 10, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | <u>UND</u> | <u>1.200</u> | <u>R\$ 0,7500</u> | <u>R\$ 900,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 298 | <u>134895</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N° 12, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | <u>UND</u> | <u>1.200</u> | <u>R\$ 0,8000</u> | <u>R\$ 960,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 300 | <u>134897</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N° 16, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | <u>UND</u> | <u>1.200</u> | <u>R\$ 0,9300</u> | <u>R\$ 1.116,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 301 | <u>134898</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>CURTA N° 18, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | <u>UND</u> | <u>1.200</u> | <u>R\$ 1,0900</u> | <u>R\$ 1.308,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 302 | <u>139446</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 4, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> | <u>UND</u> | <u>1.000</u> | <u>R\$ 1,0900</u> | <u>R\$ 1.090,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-------|----------------------|--------------------------|----------------|
| | | <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL</u> | | | | | |
| 303 | 134900 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 06, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.000 | R\$ <u>1.0900</u> | R\$ <u>1.090,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 304 | 134901 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 08, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>1.1100</u> | R\$ <u>1.332,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 305 | 134902 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 10, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>1.1300</u> | R\$ <u>1.356,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 307 | 134904 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 14, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ <u>1.2600</u> | R\$ <u>1.512,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 308 | 134905 | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> | UND | 1.200 | R\$ | R\$ | <u>BIOSANI</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|------------|--------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------|
| | | <u>LONGA N°16, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | | | <u>1.2900</u> | <u>1.548,0000</u> | |
| 309 | <u>134906</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N°18 ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | <u>UND</u> | <u>1.200</u> | <u>R\$</u> <u>1.3600</u> | <u>R\$</u> <u>1.632,0000</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 320 | <u>134916</u> | <u>SONDA URETRAL N°0 4 ,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO.</u> | <u>UND</u> | <u>932</u> | <u>R\$</u> <u>0.6100</u> | <u>R\$ 568,5200</u> | <u>BIOSANI</u> |
| 322 | <u>134918</u> | <u>SONDA URETRAL N°08</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO.</u> | <u>UND</u> | <u>1.076</u> | <u>R\$</u> <u>0,6200</u> | <u>R\$ 667,1200</u> | <u>BIOSANI</u> |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$</u> <u>122.694,7000</u> | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão





gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO





7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

**INTEGRALMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:46672090
000168**

Assinado de forma digital
por INTEGRALMED
DISTRIBUIDORA
LTDA:46672090000168
Dados: 2025.01.09
08:09:54 -04'00'
**INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
46.672.090/0001-68**

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304960>. Folha 23 de 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jakkoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304960>. Folha 24 de 24





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Aos **08 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 49.059.257/0001-08, com sede no endereço neste ato representada por DANIELA MARQUES DE SOUZA, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 399732 SSP/AC, inscrita no CPF/MF 889.612.222-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **25446/2024**, Pregão Eletrônico nº **47/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|--------------------|-----------------------|--------------|
| 11 | 134677 | <u>COMPRESSA DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA - RECORTÁVEL Cobertura composta de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida, recortável, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, registrado no Ministério da Saúde na Classe de Risco III,</u> | UND | 212 | R\$ <u>15,4400</u> | R\$ <u>3.273,2800</u> | CASEX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|---------------|--|------------|------------|---------------------|-----------------------|-----------------|
| | | <u>apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nr. lote, validade e nr. do registro no Ministério da Saúde.</u> | | | | | |
| 12 | <u>134708</u> | <u>GAZES DE RAYON, EMBEBIDA EM AGE (AGE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINA A E E, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA.</u> <u>APRESENTAÇÃO: 7,5 X 7,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES 5 ML CADA.</u> <u>EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MEDICO.</u> | <u>CX.</u> | <u>24</u> | <u>R\$ 124,2800</u> | <u>R\$ 2.982,7200</u> | <u>DBS</u> |
| 15 | <u>134697</u> | <u>CURATIVO TAMANHO 10CM X 10CM. Curativo composto por fios de nylon impregnados com prata, flexível, “stretch” (esticável), recortável não aderente, pode se r utilizado em contato direto com a ferida, onde desenvolve uma potente ação antimicrobiana, pode ser utilizada de ambos os lados e permanecer por até sete dias na ferida. Embalado em envelope PET/alumínio, Registro na ANVISA como correlato classe de riscos III, Tamanho 10 cm x</u> | <u>UND</u> | <u>100</u> | <u>R\$ 47,3900</u> | <u>R\$ 4.739,0000</u> | <u>HARTMANN</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | <u>10 cm.</u> | | | | | |
|----|---------------|---|-----|-----|------------------------|---------------------------|-----------|
| 18 | <u>134700</u> | <u>CURATIVO DE HIDROGEL</u> <u>- Classificação ANVISA:</u> <u>classe III, Material (is):</u> <u>constituído</u> <u>principalmente por</u> <u>alginato de cálcio e</u> <u>sódio,</u> <u>carboximetilcelulose,</u> <u>propilenoglicol e água</u> <u>purificada, Unidade de</u> <u>Fornecimento: bisnaga</u> <u>com 85g</u> | BI | 600 | R\$ <u>16,9900</u> | R\$ <u>10.194,0000</u> | CASEX |
| 44 | <u>134831</u> | <u>MASCARA FACIAL DE</u> <u>REANIMAÇÃO</u> <u>NEONATAL EM SILICONE</u> <u>COM COXIM DE ALTA</u> <u>QUALIDADE E</u> <u>RESISTÊNCIA,</u> <u>TRANSPARENTE E</u> <u>AUTOCLAVAVEL,</u> <u>FORMATO REDONDO, DE</u> <u>FÁCIL APLICAÇÃO E</u> <u>MOLDAGEM A FACE DO</u> <u>PACIENTE IMPEDINDO</u> <u>VAZAMENTO DE GÁS.</u> <u>NUMERO: 0 (ZERO)</u> | UND | 100 | R\$ <u>13,7000</u> | R\$ <u>1.370,0000</u> | ADVANTIVE |
| 47 | <u>135031</u> | <u>MASCARA LARINGEA;</u> <u>TIPO: REUTILIZÁVEL;</u> <u>MATERIAL: SILICONE;</u> <u>TAMANHO/VOLUME: 1</u> <u>(RN A LACTANTES ATÉ</u> <u>5KG) -4ML;</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS: CONECTOR</u> <u>PADRÃO 15 MM;</u> <u>UNIDADE</u> <u>FORNECIMENTO:</u> <u>UNIDADE SENDO 16</u> <u>HINSG E 50 HRS.</u> | UND | 100 | R\$ <u>125,0000</u> | R\$ <u>12.500,0000</u> | VITALGOLD |
| 48 | <u>135032</u> | <u>MASCARA LARINGEA;</u> <u>TIPO: REUTILIZAVEL;</u> <u>MATERIAL: SILICONE;</u> <u>TAMANHO/VOLUME: 1,5</u> <u>(LACTENTES 5 A 10KG) -</u> <u>7ML; CARACTERISTICAS</u> | UND | 100 | R\$ <u>125,0000</u> | R\$ <u>12.500,0000</u> | VITALGOLD |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|------------|--------------|-------------------------------|----------------------------------|------------------|
| | | <u>ADICIONAIS: CONECTOR</u> <u>PADRAO 15 MM;</u> <u>UNIDADE</u> <u>FORNECIMENTO:</u> <u>UNIDADE SENDO 31</u> <u>HINSG E 50 HRAS</u> | | | | | |
| 68 | <u>135024</u> | <u>FILTRO DE AR DE ALTA</u> <u>EFICIÊNCIA, DESTINADOS</u> <u>À RETENÇÃO DE</u> <u>PARTÍCULAS FINAS</u> <u>ACIMA 0,4?M. O</u> <u>SISTEMA DE FILTRAÇÃO</u> <u>DO AR QUE É ADMITIDO</u> <u>NA INCUBADORA, EM</u> <u>CONJUNTO COM A</u> <u>PRESSÃO POSITIVA DO</u> <u>MICROCLIMA DA</u> <u>CÂMARA, PROPORCIONA</u> <u>ISOLAMENTO PROTETOR</u> <u>AO RECÉM-NASCIDO.</u> <u>COMPATIVEL COM</u> <u>INCUBADORA FANEM</u> <u>1186</u> | <u>UND</u> | <u>375</u> | <u>R\$</u> <u>222,2500</u> | <u>R\$</u> <u>83.343,7500</u> | <u>YOUSIELD</u> |
| 88 | <u>135029</u> | <u>JALECO DESCARTAVEL</u> <u>EM TNT COM MANGA</u> <u>LONGA E PUNHO</u> <u>ELÁSTICO GRAMATURA</u> <u>30.</u> | <u>UND</u> | <u>2.440</u> | <u>R\$</u> <u>3.0000</u> | <u>R\$</u> <u>7.320,0000</u> | <u>MEDIX</u> |
| 148 | <u>134974</u> | <u>PERFURADOR DE</u> <u>MEMBRANA</u> <u>AMNIÓTICA, EM PVC</u> <u>RESISTENTE, FLEXÍVEL,</u> <u>ESTÉRIL, EMBALAGEM</u> <u>UNITÁRIA , COM</u> <u>ABERTURA ASSÉPTICA,</u> <u>PAPEL GRAU CIRÚRGICO,</u> <u>DEVERÁ CONSTAR</u> <u>EXTERNAMENTE DADOS</u> <u>DE IDENTIFICAÇÃO,</u> <u>PROCEDÊNCIA, TIPO DE</u> <u>ESTERILIZAÇÃO, DATA DE</u> <u>VALIDADE, NÚMERO DO</u> <u>LOTE, REGISTRO NO MS.</u> | <u>UND</u> | <u>200</u> | <u>R\$</u> <u>2,4500</u> | <u>R\$ 490,0000</u> | <u>VITALGOLD</u> |
| 188 | <u>88347</u> | <u>GARROTE EM ROLO</u> <u>FEITO DE MATERIAL</u> <u>LIVRE DE LATÉX E NÃO</u> | <u>RL</u> | <u>20</u> | <u>R\$</u> <u>26,0000</u> | <u>R\$ 520,0000</u> | <u>FIRSTLAB</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|------------|-----------|-------------------------------|---------------------------------|---------------|
| | | <u>TALCADO. TAMANHO DA</u> <u>DIRA: 2,5 CM X 36</u> <u>CM.DESTACÁVEL A CADA</u> <u>36 CM. EMBALAGEM</u> <u>DISPENSADORA COM</u> <u>ROLO DE 25 DIRAS.</u> | | | | | |
| 209 | <u>134752</u> | <u>FIO DE SUTURA,</u> <u>MATERIAL:</u> <u>POLIGLACTINA, TIPO FIO:</u> <u>2-0, COR: VIOLETA,</u> <u>COMPRIMENTO: 70 CM</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS: COM</u> <u>AGULHA, TIPO AGULHA:</u> <u>3,8 CÍRCULO CORTANTE</u> <u>COMPRIMENTO</u> <u>AGULHA: 3</u> <u>CM,ESTERILIDADE:</u> <u>ESTÉRIL, CX. C/ 24</u> <u>UNIDADES.</u> | <u>CX.</u> | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>381,5000</u> | <u>R\$</u> <u>9.156,0000</u> | <u>shalon</u> |
| 210 | <u>134753</u> | <u>FIO DE SUTURA,</u> <u>MATERIAL:</u> <u>POLIGLACTINA, TIPO FIO:</u> <u>3-0 CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS: C, AGULHA</u> <u>TRIANGULAR, TIPO</u> <u>AGULHA: 3,8 CÍRCULO</u> <u>CORTANTE</u> <u>COMPRIMENTO</u> <u>AGULHA: 2,4 CM,</u> <u>ESTERILIDADE: ESTÉRIL</u> <u>CX. C/ 24 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>381,5000</u> | <u>R\$</u> <u>9.156,0000</u> | <u>shalon</u> |
| 221 | <u>134764</u> | <u>FIO AGULHADO DE</u> <u>ÁCIDO POLIGLICOLICO</u> <u>2.0 AGULHA 4.</u> | <u>CX.</u> | <u>10</u> | <u>R\$</u> <u>400,0000</u> | <u>R\$</u> <u>4.000,0000</u> | <u>shalon</u> |
| 225 | <u>134768</u> | <u>CATETER</u> <u>INTRAVASCULAR</u> <u>PERIFÉRICO SOBRE A</u> <u>AGULHA N. 16 Cateter</u> <u>intravascular periférico</u> <u>sobre agulha,</u> <u>descartável, estéril,</u> <u>cânula de teflon ou</u> <u>poliuretano,</u> <u>transparente, flexível,</u> <u>radiopaco, atóxico e</u> | <u>UND</u> | <u>10</u> | <u>R\$</u> <u>50,0000</u> | <u>R\$ 500,0000</u> | <u>topmed</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-----|--------------|--------------------|-------------------------|---------------|
| | | <u>apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.</u> | | | | | |
| 226 | <u>134769</u> | <u>CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 18 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 18.</u> | UND | <u>1.118</u> | <u>R\$ 69,0000</u> | <u>R\$ 77.142,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 227 | <u>134770</u> | <u>CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 20 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 20.</u> | UND | <u>2.370</u> | <u>R\$ 69,0000</u> | <u>R\$ 163.530,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 228 | <u>134771</u> | <u>CATETER IV PERIFERICO ESTERIL N. 22 - Cateter intravascular periférico</u> | UND | <u>2.910</u> | <u>R\$ 69,0000</u> | <u>R\$ 200.790,0000</u> | <u>glomed</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-----|--------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| | | <u>sobre agulha,</u> <u>descartável, estéril,</u> <u>cânula de teflon ou</u> <u>poliuretano,</u> <u>transparente, flexível,</u> <u>radiopaco, atóxico e</u> <u>apirogênico, com câmara</u> <u>de refluxo transparente,</u> <u>agulha atraumática com</u> <u>bisel trifacetado e</u> <u>siliconizado, conector</u> <u>luer e protetor de</u> <u>encaixe.</u> <u>Padronização de cores</u> <u>de acordo com NBR ISO</u> <u>10555-5. Nº 22.</u> | | | | | |
| 229 | <u>134772</u> | <u>CATETER IV PERIFERICO</u> <u>ESTERIL N. 24 - Cateter</u> <u>intravascular periférico</u> <u>sobre agulha,</u> <u>descartável, estéril,</u> <u>cânula de teflon ou</u> <u>poliuretano,</u> <u>transparente, flexível,</u> <u>radiopaco, atóxico e</u> <u>apirogênico, com câmara</u> <u>de refluxo transparente,</u> <u>agulha atraumática com</u> <u>bisel trifacetado e</u> <u>siliconizado, conector</u> <u>luer e protetor de</u> <u>encaixe.</u> <u>Padronização de cores</u> <u>de acordo com NBR ISO</u> <u>10555-5. Nº 24.</u> | UND | <u>2.370</u> | <u>R\$</u> <u>75,0000</u> | <u>R\$</u> <u>177.750,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 238 | <u>135010</u> | <u>CATETER UMBILICAL DE</u> <u>POLIURETANO MONO</u> <u>LUMEN TAMANHO: CH</u> <u>3,5 (40CM)</u> | UND | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>8,0000</u> | <u>R\$ 400,0000</u> | <u>vitalgold</u> |
| 239 | <u>135011</u> | <u>CATETER UMBILICAL DE</u> <u>POLIURETANO MONO</u> <u>LUMEN TAMANHO: CH</u> <u>4.0 (40CM)</u> | UND | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>8,0000</u> | <u>R\$ 400,0000</u> | <u>vitalgold</u> |
| 240 | <u>135012</u> | <u>CATETER UMBILICAL DE</u> <u>POLIURETANO MONO</u> <u>LUMEN TAMANHO: CH</u> | UND | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>39,9900</u> | <u>R\$</u> <u>1.999,5000</u> | <u>vitalgold</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | 5.0 (40CM) | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-------|-------------|----------------|----------|
| 264 | 135018 | <u>DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO.</u> <u>ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.</u> | UND | 24 | R\$ 23,7100 | R\$ 569,0400 | vitalsuc |
| 289 | 134886 | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 8 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. ESTERILIZADO EM OXIDO</u> | UND | 1.200 | R\$ 0,8000 | R\$ 960,0000 | biosani |
| 290 | 134887 | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL(LONGA) N° 10 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO</u> | UND | 1.200 | R\$ 0,8400 | R\$ 1.008,0000 | biosani |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|-----|--------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------|
| | | <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | | | | | |
| 291 | <u>134888</u> | <u>SONDA DE ASPIRAÇÃO</u> <u>TRAQUEAL(LONGA) N°</u> <u>12 , ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | <u>1.200</u> | <u>R\$</u> <u>0,9100</u> | <u>R\$</u> <u>1.092,0000</u> | <u>biosani</u> |
| 306 | <u>134903</u> | <u>SONDA NASOGASTRICA</u> <u>LONGA N° 12, ESTERIL,</u> <u>ATÓXICA, APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO. ESTERILIZADO</u> <u>EM OXIDO</u> | UND | <u>1.200</u> | <u>R\$</u> <u>0,9300</u> | <u>R\$</u> <u>1.116,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 312 | <u>134908</u> | <u>TUBO ENDOTRAQUEAL</u> <u>3,0 MM, EM PVC</u> <u>ATÓXICO, SEM</u> <u>BALONETE,</u> <u>SILICONIZADO,</u> <u>RADIOPACO,</u> <u>TERMOLABIL,</u> <u>TRANSPARENTE,</u> <u>EXTREMIDADE</u> <u>ATRAUMÁTICA,</u> <u>RESISTENTE AO</u> <u>ACOTOVELAMENTO,</u> <u>COM CONECTOR</u> <u>UNIVERSAL DE 15MM,</u> <u>ESCALA NUMERADA</u> <u>VISÍVEL EM CM , COM</u> <u>PONTA NEGRA OU ANEL</u> <u>MARCADOR, COM</u> <u>ORIFÍCIO LATERAL DE</u> <u>MURPHY. ESTÉRIL E</u> <u>DESCARTÁVEL.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM</u> <u>ABERTURA EM PÉTALA E</u> | UND | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>5,9900</u> | <u>R\$ 599,0000</u> | <u>glomed</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | <u>ASSÉPTICA.</u> | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-----|---------------|--------------|--------|
| 317 | 134913 | <u>TUBO ENDOTRAQUEAL</u> <u>7.0 MM, EM PVC</u> <u>ATÓXICO, COM</u> <u>BALONETE,</u> <u>SILICONIZADO,</u> <u>RADIOPACO,</u> <u>TERMOLABIL,</u> <u>TRANSPARENTE,</u> <u>EXTREMIDADE</u> <u>ATRAUMÁTICA,</u> <u>RESISTENTE AO</u> <u>ACOTOVELAMENTO,</u> <u>COM CONECTOR</u> <u>UNIVERSAL DE 15MM,</u> <u>ESCALA NUMERADA</u> <u>VISÍVEL EM CM , COM</u> <u>PONTA NEGRA OU ANEL</u> <u>MARCADOR, COM</u> <u>ORIFÍCIO LATERAL DE</u> <u>MURPHY. ESTÉRIL E</u> <u>DESCARTÁVEL.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM</u> <u>ABERTURA EM PÉTALA E</u> <u>ASSÉPTICA.</u> | UND | 100 | R\$ 3,0000 | R\$ 300,0000 | glomed |
| 318 | 134914 | <u>TUBO</u> <u>ENDOTRAQUEAL7.5 MM,</u> <u>EM PVC ATÓXICO, COM</u> <u>BALONETE,</u> <u>SILICONIZADO,</u> <u>RADIOPACO,</u> <u>TERMOLABIL,</u> <u>TRANSPARENTE,</u> <u>EXTREMIDADE</u> <u>ATRAUMÁTICA,</u> <u>RESISTENTE AO</u> <u>ACOTOVELAMENTO,</u> <u>COM CONECTOR</u> <u>UNIVERSAL DE 15MM,</u> <u>ESCALA NUMERADA</u> <u>VISÍVEL EM CM , COM</u> <u>PONTA NEGRA OU ANEL</u> <u>MARCADOR, COM</u> <u>ORIFÍCIO LATERAL DE</u> <u>MURPHY. ESTÉRIL E</u> <u>DESCARTÁVEL.</u> | UND | 100 | R\$ 3,0000 | R\$ 300,0000 | glomed |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|--|-----|------------|------------------------------|----------------------------------|---------------|
| | | <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM</u> <u>ABERTURA EM PÉTALA E</u> <u>ASSÉPTICA.</u> | | | | | |
| 319 | <u>134915</u> | <u>TUBO ENDOTRAQUEAL</u> <u>8.0 MM, EM PVC</u> <u>ATÓXICO, COM</u> <u>BALONETE,</u> <u>SILICONIZADO,</u> <u>RADIOPACO,</u> <u>TERMOLABIL,</u> <u>TRANSPARENTE,</u> <u>EXTREMIDADE</u> <u>ATRAUMÁTICA,</u> <u>RESISTENTE AO</u> <u>ACOTOVELAMENTO,</u> <u>COM CONECTOR</u> <u>UNIVERSAL DE 15MM,</u> <u>ESCALA NUMERADA</u> <u>VISÍVEL EM CM , COM</u> <u>PONTA NEGRA OU ANEL</u> <u>MARCADOR, COM</u> <u>ORIFÍCIO LATERAL DE</u> <u>MURPHY. ESTÉRIL E</u> <u>DESCARTÁVEL.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL COM</u> <u>ABERTURA EM PÉTALA E</u> <u>ASSÉPTICA.</u> | UND | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>3.0000</u> | <u>R\$ 300,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 327 | <u>134923</u> | <u>SONDA URETRAL N° 18,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA,</u> <u>COMPOSTA POR TUBO</u> <u>DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR</u> <u>COM TAMPA, DE USO</u> <u>ÚNICO.</u> | UND | <u>500</u> | <u>R\$</u> <u>0,8800</u> | <u>R\$ 440,0000</u> | <u>glomed</u> |
| 328 | <u>134924</u> | <u>SONDA PARA NUTRIÇÃO</u> <u>ENTERAL ADULTO N° 12:</u> <u>siliconada, maleável,</u> <u>radiopaca, coluna de</u> <u>mercúrio, com</u> <u>perfurações na</u> <u>extremidade distal para</u> <u>livre passagem da</u> <u>solução a ser</u> | UND | <u>500</u> | <u>R\$</u> <u>26,2000</u> | <u>R\$</u> <u>13.100,0000</u> | <u>gvflex</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|---------------|---|-----|------------|--------------------|---------------------|------------------|
| | | <u>administrada, diâmetro interno aproximado de 2,5 mm e externo de 3,9 mm. Comprimento aproximado de 120 cm, conector universal e mandril. Nº 12.</u> | | | | | |
| 330 | <u>134926</u> | <u>SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada.</u> <u>Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 06</u> | UND | <u>20</u> | <u>R\$ 23,8000</u> | <u>R\$ 476,0000</u> | <u>maxynutre</u> |
| 331 | <u>134927</u> | <u>SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8: para lactente, siliconada, maleável, radiopaca, coluna de mercúrio, com perfurações na extremidade distal para livre passagem da solução a ser administrada.</u> <u>Comprimento aproximado de 60 cm, conector universal e mandril. Nº 08</u> | UND | <u>20</u> | <u>R\$ 23,7100</u> | <u>R\$ 474,2000</u> | <u>gvflex</u> |
| 332 | <u>139410</u> | <u>DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4</u> <u>ESPECIFICAÇÃO: COM EXTENSOR Nº 4; COM PRESERVATIVO DE LÁTEX; TIPO USO: DESCARTÁVEL; ATÓXICO; APIROGÊNICO; ESTÉRIL; EXTENSÃO 80CM, TAMANHO 4 (DIÂMETRO 4CM). EMBALAGEM</u> | CX. | <u>100</u> | <u>R\$ 6,0000</u> | <u>R\$ 600,0000</u> | <u>medix</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|--|-----|-----|----------------|-------------------|----------|
| | | <u>CAIXA COM 02</u> <u>UNIDADES</u> | | | | | |
| 334 | 139415 | <u>DISPOSITIVO PARA</u> <u>INCONTINÊNCIA</u> <u>URINÁRIA Nº6</u> <u>ESPECIFICAÇÃO: COM</u> <u>EXTENSOR Nº 6; COM</u> <u>PRESERVATIVO DE</u> <u>LÁTEX; TIPO USO:</u> <u>DESCARTÁVEL; ATÓXICO;</u> <u>APIROGÊNICO; ESTÉRIL;</u> <u>EXTENSÃO 80CM,</u> <u>TAMANHO 6 (DIÂMETRO</u> <u>6CM). EMBALAGEM</u> <u>CAIXA COM 02</u> <u>UNIDADES</u> | CX. | 100 | R\$ 8,4200 | R\$ 842,0000 | medix |
| 344 | 139422 | <u>CIRCUITO E PRONGA</u> <u>NASAL CPAP N° 0 - EM</u> <u>PVC, TRANSPARENTE,</u> <u>SILICONIZADA COM</u> <u>CONECTOR PARA</u> <u>ADAPTAR AO</u> <u>RESPIRADOR.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL CONTENDO</u> <u>EXTERNAMENTE DADOS</u> <u>DE ROTULAGEM</u> <u>CONFORME RDC 185 DE</u> <u>22/10/2001</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL</u> | UND | 20 | R\$ 78,5300 | R\$ 1.570,6000 | ventcare |
| 345 | 139421 | <u>CIRCUITO E PRONGA</u> <u>NASAL CPAP N° 1 - EM</u> <u>PVC, TRANSPARENTE,</u> <u>SILICONIZADA COM</u> <u>CONECTOR PARA</u> <u>ADAPTAR AO</u> <u>RESPIRADOR.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL CONTENDO</u> <u>EXTERNAMENTE DADOS</u> <u>DE ROTULAGEM</u> <u>CONFORME RDC 185 DE</u> <u>22/10/2001</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL</u> | UND | 24 | R\$ 78,1000 | R\$ 1.874,4000 | ventcare |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|----|------------------------|----------------------------|-----------|
| 346 | 88308 | <u>CIRCUITO E PRONGA</u> <u>NASAL CPAP N° 2 - EM</u> <u>PVC, TRANSPARENTE,</u> <u>SILICONIZADA COM</u> <u>CONECTOR PARA</u> <u>ADAPTAR AO</u> <u>RESPIRADOR.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL CONTENDO</u> <u>EXTERNAMENTE DADOS</u> <u>DE ROTULAGEM</u> <u>CONFORME RDC 185 DE</u> <u>22/10/20016.</u> | UND | 24 | R\$ <u>79,2700</u> | R\$ <u>1.902,4800</u> | ventcare |
| 347 | 88309 | <u>CIRCUITO E PRONGA</u> <u>NASAL CPAP N° 3 - EM</u> <u>PVC, TRANSPARENTE,</u> <u>SILICONIZADA COM</u> <u>CONECTOR PARA</u> <u>ADAPTAR AO</u> <u>RESPIRADOR.</u> <u>EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL CONTENDO</u> <u>EXTERNAMENTE DADOS</u> <u>DE ROTULAGEM</u> <u>CONFORME RDC 185 DE</u> <u>22/10/2001</u> | UND | 24 | R\$ <u>79,3000</u> | R\$ <u>1.903,2000</u> | ventcare |
| 355 | 139426 | <u>Aspirador para Rede</u> <u>Canalizada de Ar</u> <u>Comprimido 500ml Vidro</u> <u>AR120, EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL</u> | UND | 12 | R\$ <u>116,0000</u> | R\$ <u>1.392,0000</u> | jg moriya |
| | | | | | TOTAL: | R\$ <u>814.875,1700</u> | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|------------------------|---------------------------|--------------|
| 11 | 135024 | <u>FILTRO DE AR DE ALTA</u> <u>EFICIÊNCIA, DESTINADOS</u> <u>À RETENÇÃO DE</u> <u>PARTÍCULAS FINAS ACIMA</u> <u>0,4?M. O SISTEMA DE</u> <u>FILTRAÇÃO DO AR QUE É</u> <u>ADMITIDO NA</u> <u>INCUBADORA, EM</u> <u>CONJUNTO COM A</u> | UND | 125 | R\$ <u>222,2500</u> | R\$ <u>27.781,2500</u> | YOUSIELD |





| | | | | | | | |
|----|---------------|--|------------|------------|--------------------|------------------------|---------------|
| | | <u>PRESSÃO POSITIVA DO MICROCLIMA DA CÂMARA, PROPORCIONA ISOLAMENTO PROTETOR AO RECÉM-NASCIDO.</u> <u>COMPATIVEL COM INCUBADORA FANEM 1186</u> | | | | | |
| 15 | <u>134857</u> | <u>OXÍMETRO ADULTO,</u> <u>TIPO: DEDO, FAIXA</u> <u>MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:</u> <u>0 A 100%, FAIXA</u> <u>MEDIÇÃO PULSO 1:</u> <u>CERCA DE 20 A 250</u> <u>BPM,AU TONOMIA</u> <u>SISTEMA 1: CERCA 24 H,</u> <u>ALIMENTAÇÃO PILHA</u> | <u>UND</u> | <u>97</u> | <u>R\$ 90,0000</u> | <u>R\$ 8.730,0000</u> | <u>LEMON</u> |
| 19 | <u>134772</u> | <u>CATETER IV PERIFERICO</u> <u>ESTERIL N. 24 - Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe.</u> <u>Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Nº 24.</u> | <u>UND</u> | <u>790</u> | <u>R\$ 75,0000</u> | <u>R\$ 59.250,0000</u> | <u>GLOMED</u> |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$ 95.761,2500</u> | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.





11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

J & A COMERCIO E
REPRESENTACOES DE PRODUTOS
MEDIC:49059257000108

Assinado de forma digital por J & A
COMERCIO E REPRESENTACOES DE
PRODUTOS MEDIC:49059257000108
Dados: 2025.01.08 14:31:44 -04'00'

**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA
49.059.257/0001-08**

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.sgsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304961>. Folha 22 de 23





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304961>. Folha 23 de 23





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Aos **08 de janeiro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.657.981/0001-38, com sede no endereço neste ato representada por VICTOR HUGOR CESAR DE ARAÚJO, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG 5363934 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF 032.115.301-42, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **25446/2024**, Pregão Eletrônico nº **47/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Itens | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|-------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 121240 | <u>ABAIXADOR DE LÍNGUA -</u> <u>ESPÁTULA DE MADEIRA</u> <u>DESCARTÁVEL, FORMATO</u> <u>CONVENCIONAL COM</u> <u>EXTREMIDADES</u> <u>ARREDONDADAS COM 14CM</u> <u>DE COMPRIMENTO.</u> <u>EMBALAGEM COM DADOS DE</u> <u>IDENTIFICAÇÃO E</u> <u>PROCEDÊNCIA, DATA DE</u> <u>FABRICAÇÃO, PRAZO DE</u> <u>VALIDADE E ATENDER À</u> <u>LEGISLAÇÃO SANITÁRIA</u> <u>VIGENTE E PERTINENTE AO</u> <u>PRODUTO, PACOTE C/100.</u> | PCT | 2.230 | R\$ 5,0000 | R\$ 11.150,0000 | THEOTO |
| 2 | 88292 | <u>ALGODÃO HIDRÓFILO, 100%</u> <u>ALGODÃO ALVEJADO,</u> | PCT | 1.876 | R\$ 13,0000 | R\$ 24.388,0000 | POLAX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|-------------------|---|-----|--------------|-----------------------|---------------------------|---------------|
| | | <u>INODORO, ISENTO DE AMIDO,</u> <u>FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS</u> <u>SOBREPOSTAS E UNIFORMES,</u> <u>MACIO, COR BRANCA, BOA</u> <u>ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM</u> <u>PAPEL APROPRIADO EM TODA</u> <u>A SUA EXTENSÃO. PACOTE</u> <u>COM 500G.</u> | | | | | |
| 4 | <u>13466</u> 4 | <u>ATADURA, MATERIAL CREPOM,</u> <u>100% ALGODÃO, LARGURA 10.</u> <u>Comprimento 180, tipo em</u> <u>repouso, quantidade fios 13,</u> <u>tipo embalagem, embalagem</u> <u>individual. Pacote com 12</u> <u>unidades</u> | PCT | <u>1.212</u> | R\$ <u>6,0000</u> | R\$ <u>7.272,0000</u> | <u>PEROLA</u> |
| 5 | <u>13466</u> 5 | <u>ATADURA, MATERIAL CREPOM,</u> <u>100% ALGODÃO, LARGURA 15.</u> <u>Comprimento 180, tipo em</u> <u>repouso, quantidade fios 13,</u> <u>tipo embalagem, embalagem</u> <u>individual. Pacote com 12</u> <u>unidades</u> | PCT | <u>1.012</u> | R\$ <u>8,0000</u> | R\$ <u>8.096,0000</u> | <u>PEROLA</u> |
| 6 | <u>13466</u> 6 | <u>ATADURA, MATERIAL CREPOM,</u> <u>100% ALGODÃO, LARGURA 20.</u> <u>Comprimento 180, tipo em</u> <u>repouso, quantidade fios 13,</u> <u>tipo embalagem, embalagem</u> <u>individual. Pacote com 12</u> <u>unidades</u> | PCT | <u>512</u> | R\$ <u>10,5000</u> | R\$ <u>5.376,0000</u> | <u>PEROLA</u> |
| 10 | <u>13467</u> 5 | <u>COMPRESSA CIRÚRGICA</u> <u>CAMPO OPERATÓRIO</u> <u>TAMANHO 45 X 50 CM PACOTE</u> <u>COM 50 UNIDADES: Campo</u> <u>operatório, não descartável,</u> <u>tecido 100% algodão, 4</u> <u>camadas, com cadarço e</u> <u>costuras duplas, em tecido com</u> <u>alta absorção (gramatura de</u> <u>35 g), na cor branca, com fio</u> <u>radiopaco, sem alvejante</u> <u>óptico e amido, no tamanho 45</u> <u>x 50 cm. Pacote com</u> <u>50unidades. obs não</u> <u>aceitaremos inferior a 35</u> <u>gramas.</u> | PCT | <u>1.458</u> | R\$ <u>60,0000</u> | R\$ <u>87.480,0000</u> | <u>ERIMAX</u> |
| 13 | <u>13469</u> | <u>CURATIVO HIDROGEL COM</u> | BI | <u>100</u> | R\$ | R\$ | <u>WOUND</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|--------------------------|---|------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|
| | 4 | <u>AGE Gel composto por água deionizada, propilenoglicol e ácido graxos essências (AGE), embalado individualmente em bisnagas de alumínio, estéril por radiação gama, ANVISA como correlato classe de risco III. Embalagem 30g tubo.</u> | | | <u>13,0000</u> | <u>1.300,0000</u> | <u>CARE G</u> |
| 17 | <u>13469</u> <u>9</u> | <u>CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Curativo de hidrocoloide semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada in terna autoadesiva contendo hidrocoloide (caboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano, possui dois lines de papel siliconizado que forma abas e permitem aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico. Tamanho 10cm x 10cm.</u> | <u>UND</u> | <u>200</u> | <u>R\$ 6,0000</u> | <u>R\$ 1.200,0000</u> | <u>VITALDERM</u> |
| 19 | <u>13470</u> <u>1</u> | <u>CURATIVO TAMANHO10CM X 12CM Curativo primário, estéril, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede têxtil 100% de poliéster impregnada com amtriz cicatrizante TLC (tecnologia lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e particular lipofílicas) e seis de prata. Tamanho 10cm x 12cm.</u> | <u>UND</u> | <u>100</u> | <u>R\$ 24,0000</u> | <u>R\$ 2.400,0000</u> | <u>WOUND CARE A</u> |
| 21 | <u>13470</u> <u>4</u> | <u>CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE Classificação ANVISA: classe III, Tamanho(s): 10x10cm, Material (is): composto de pelo menos duas das seguintes camadas: gelatina, pectina ou carboximetilcelulose em placa, Característica(s): estéril,</u> | <u>UND</u> | <u>200</u> | <u>R\$ 8,0000</u> | <u>R\$ 1.600,0000</u> | <u>VITALDERM</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|-------------------|--|------|--------------|----------------------|---------------------------|----------------------|
| | | <u>Unidade de Fornecimento:</u> <u>unidade.</u> | | | | | |
| 23 | <u>13467</u> 9 | <u>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL</u> <u>COM BOA ADERÊNCIA</u> <u>HIPOALÉRGICO, COM DORSO</u> <u>EM TECIDO DE ALGODÃO NA</u> <u>COR BRANCA ROLO COM 10</u> <u>CM X 4,5 M</u> | RL | <u>3.996</u> | R\$ <u>8,8000</u> | R\$ <u>35.164,8000</u> | <u>COPERTINA</u> |
| 24 | <u>13938</u> 3 | <u>FITA HOSPITALAR 100MM -</u> <u>MICROPORE TIPO:</u> <u>MICROPOROSA MATERIAL:</u> <u>DORSO EM NÃO TECIDO</u> <u>COMPONENTES: ADESIVO</u> <u>ACRÍLICO COR: TRANSPARENTE</u> <u>DIMENSÕES: CERCA DE 100MM</u> <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> <u>HIPOALERGÊNICO UNIDADE DE</u> <u>FORNECIMENTO: ROLO</u> | ROLO | <u>5.400</u> | R\$ <u>4,5000</u> | R\$ <u>24.300,0000</u> | <u>WILTEX</u> |
| 25 | <u>88322</u> | <u>FITA ADESIVA HOSPITALAR,</u> <u>BRANCA, 19MM X 50M - ROLO</u> <u>50M</u> | UND | <u>2.864</u> | R\$ <u>4,0000</u> | R\$ <u>11.456,0000</u> | <u>EUROCEL</u> |
| 26 | <u>13468</u> 0 | <u>FITA ADESIVA INDICADORA</u> <u>PARA AUTOCLAVE 19MMX30M</u> | UND | <u>2.576</u> | R\$ <u>4,0000</u> | R\$ <u>10.304,0000</u> | <u>EUROCEL</u> |
| 28 | <u>13471</u> 6 | <u>MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:</u> <u>NÃO TECIDO, 3 CAMADAS,</u> <u>PREGAS HORIZONTAIS,</u> <u>ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM</u> <u>ESTICO, CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS CLIP NASAL</u> <u>EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA,</u> <u>TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA</u> <u>COM 50 UNIDADES</u> | CX. | <u>4.300</u> | R\$ <u>3,5500</u> | R\$ <u>15.265,0000</u> | <u>MEGA</u> |
| 29 | <u>13467</u> 2 | <u>CAIXA COLETORA DE MATERIAL</u> <u>PERFURADO CORTANTE -</u> <u>CAPACIDADE 20 LITROS. CAIXA</u> <u>COLETORA RESÍDUOS;</u> <u>MODELO: PERFORADA</u> <u>CORTANTE; MATERIAL:</u> <u>PAPELÃO ONDULADO</u> <u>(PAPELÃO CORRUGADO);</u> <u>TAMANHO/CAPACIDADE: 20L;</u> <u>NORMA FABRICAÇÃO: NBR</u> <u>13853; CARACTERÍSTICA</u> <u>CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA</u> <u>PARA TRANSPORTE,</u> <u>REVESTIMENTO INTERNO QUE</u> | UND | <u>2.000</u> | R\$ <u>5,7000</u> | R\$ <u>11.400,0000</u> | <u>DESCARBO</u> X |

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.772-##), Sharmilla Indira Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patrícia Barbara Jaksoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sigpnmacoal.lixsistemas.com.br/documento/Assinado/304971>. Folha 4 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | <u>EVITE VAZAMENTO:</u> | | | | | |
|----|--------------------------|---|------------|--------------|------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| 30 | <u>13467</u> <u>3</u> | <u>CAIXA COLETORA DE MATERIAL</u> <u>PERFURO CORTANTE -</u> <u>CAPACIDADE 13 LITROS. CAIXA</u> <u>COLETORA RESÍDUOS;</u> <u>MODELO: PERFURO</u> <u>CORTANTE; MATERIAL:</u> <u>PAPELÃO ONDULADO</u> <u>(PAPELÃO CORRUGADO);</u> <u>TAMANHO/CAPACIDADE: 13L;</u> <u>NORMA FABRICAÇÃO: NBR</u> <u>13853; CARACTERÍSTICA</u> <u>CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA</u> <u>PARA TRANSPORTE,</u> <u>REVESTIMENTO INTERNO QUE</u> <u>EVITE VAZAMENTO</u> | <u>UND</u> | <u>3.500</u> | <u>R\$</u> <u>4,5000</u> | <u>R\$</u> <u>15.750,0000</u> | <u>DESCARBO</u> <u>X</u> |
| 31 | <u>13467</u> <u>4</u> | <u>CAIXA COLETORA DE MATERIAL</u> <u>PERFURO CORTANTE -</u> <u>CAPACIDADE 7,0 LITROS. CAIXA</u> <u>COLETORA RESÍDUOS;</u> <u>MODELO: PERFURO</u> <u>CORTANTE; MATERIAL:</u> <u>PAPELÃO ONDULADO</u> <u>(PAPELÃO CORRUGADO);</u> <u>TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0L;</u> <u>NORMA FABRICAÇÃO: NBR</u> <u>13853; CARACTERÍSTICA</u> <u>CONFECÇÃO: ALÇA DUPLA</u> <u>PARA TRANSPORTE,</u> <u>REVESTIMENTO INTERNO QUE</u> <u>EVITE VAZAMENTO;</u> | <u>UND</u> | <u>700</u> | <u>R\$</u> <u>3,2000</u> | <u>R\$</u> <u>2.240,0000</u> | <u>DESCARBO</u> <u>X</u> |
| 32 | <u>13483</u> <u>6</u> | <u>LUVA DE PROTEÇÃO,</u> <u>MATERIAL: NITRÍLICA,</u> <u>APLICAÇÃO: LABORATORIAL:</u> <u>TIPO PUNHO: curto, tamanho:</u> <u>grande, cor: azul, acabamento</u> <u>palma: liso, esterilidade: não</u> <u>esterilizada, características</u> <u>adicionais: sem pó. Caixa com</u> <u>100 Und</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>18,0000</u> | <u>R\$</u> <u>1.800,0000</u> | <u>KEVENOL</u> |
| 33 | <u>13483</u> <u>7</u> | <u>LUVA DE PROTEÇÃO,</u> <u>MATERIAL: NITRÍLICA,</u> <u>APLICAÇÃO: LABORATORIAL,</u> <u>TIPO PUNHO: CURTO,</u> <u>TAMANHO: MÉDIO, COR: AZUL,</u> <u>ACABAMENTO PALMA: LISO,</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>18,0000</u> | <u>R\$</u> <u>1.800,0000</u> | <u>KEVENOL</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|-------------------|---|-----|--------------|-----------------------|---------------------------|------------------------------|
| | | <u>ESTERILIDADE: NÃO</u> <u>ESTERILIZADA,</u> <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> <u>SEM PÓ. CAIXA COM 100 UND</u> | | | | | |
| 34 | <u>13483</u> 8 | <u>LUVA DE PROTEÇÃO,</u> <u>MATERIAL: NITRÍLICA,</u> <u>APLICAÇÃO: LABORATORIAL,</u> <u>TIPO PUNHO: CURTO,</u> <u>TAMANHO: PEQUENO, COR:</u> <u>AZUL, ACABAMENTO PALMA:</u> <u>LISO, ESTERILIDADE: NÃO</u> <u>ESTERILIZADA,</u> <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> <u>SEM PÓ.SEM PÓ. CAIXA COM</u> <u>100 UND</u> | CX. | <u>100</u> | R\$ <u>18,0000</u> | R\$ <u>1.800,0000</u> | <u>KEVENOL</u> |
| 39 | <u>13484</u> 3 | <u>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO</u> <u>ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100%</u> <u>LÁTEX NATURAL CAIXA COM</u> <u>100 UNIDADES TAMANHO</u> <u>GRANDE: Anatômica, textura</u> <u>homogênea, alta sensibilidade</u> <u>ao tato, boa elasticidade e</u> <u>resistente à tração, ambidestra,</u> <u>comprimento mínimo de 25</u> <u>cm, lubrificada com pó</u> <u>bioabsorvível, baixo teor de</u> <u>proteínas. Acondicionada em</u> <u>caixa com 100unidades.</u> <u>Tamanho GRANDE</u> | CX. | <u>3.165</u> | R\$ <u>21,0800</u> | R\$ <u>66.718,2000</u> | <u>TOP</u> <u>QUALITY</u> |
| 40 | <u>13484</u> 4 | <u>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO</u> <u>ESTÉRIL DESCARTÁVEL 100%</u> <u>LÁTEX NATURAL CAIXA COM</u> <u>100 UNIDADES. TAMANHO</u> <u>MÉDIO: Anatômica, textura</u> <u>homogênea, alta sensibilidade</u> <u>ao tato, boa elasticidade e</u> <u>resistente à tração, ambidestra,</u> <u>comprimento mínimo de 25</u> <u>cm, lubrificada com pó</u> <u>bioabsorvível, baixo teor de</u> <u>proteínas. Acondicionada em</u> <u>caixa com 100 unidades.</u> <u>Tamanho Médio.</u> | CX. | <u>4.080</u> | R\$ <u>21,0800</u> | R\$ <u>86.006,4000</u> | <u>TOP</u> <u>QUALITY</u> |
| 45 | <u>13938</u> 5 | <u>MASCARA DESCARTAVEL -</u> <u>IDENTIFICACAO: N 95 COM</u> <u>CARVAO ATIVADO; FORMATO:</u> | UND | <u>4.320</u> | R\$ <u>0,5000</u> | R\$ <u>2.160,0000</u> | <u>KDU</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|------------|---|-----|-----|---------------|-------------------|----------|
| | | <u>CONCHA OU DOBRÁVEL;</u> <u>CAMADAS: 4 CAMADAS;</u> <u>MATERIAPRIMA: FIBRA</u> <u>SINTETICA; GRAMATURA: NAO</u> <u>APLICAVEL; FILTRO: FILTRO</u> <u>PFF2; TIPO FIXACAO: ELASTICO;</u> <u>AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL:</u> <u>NAO; COMPLEMENTAÇÃO DA</u> <u>ESPECIFICAÇÃO: MASCARA</u> <u>COM OU SEM VALVULA DE</u> <u>EXALAÇÃO. CONFECCIONADA</u> <u>COM 2 CAMADAS DE FIBRA</u> <u>SINTETICA, 1 CAMADA DE</u> <u>FILTRO E 1 CAMADA DE</u> <u>CARVAO ATIVADO. INODORA,</u> <u>HIPOAlergenica.</u> <u>EMBALAGEM INDIVIDUAL,</u> <u>COM DADOS DE</u> <u>IDENTIFICACAO, DATA DE</u> <u>FABRICACAO E DE VALIDADE,</u> <u>NUMERO DO LOTE. REGISTRO</u> <u>NA ANVISA</u> | | | | | |
| 46 | 13503 0 | <u>MÁSCARA DE ALTA</u> <u>CONCENTRAÇÃO COM</u> <u>RESERVATÓRIO ADULTO, COM</u> <u>ELÁSTICO, BALÃO PARA</u> <u>OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA</u> <u>CONEXÃO EM OXIGÊNIO.</u> | UND | 224 | R\$ 5,8000 | R\$ 1.299,2000 | FOYOMED |
| 49 | 13500 5 | <u>KIT PARA NEBULIZAÇÃO</u> <u>INFANTIL - (KIT DE</u> <u>MICRONEBULIZADO PARA</u> <u>INALAÇÃO, DE FÁCIL</u> <u>DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL.</u> <u>PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR,</u> <u>TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD,</u> <u>2 METROS DE COMPRIMENTO).</u> <u>APRESENTAR REGISTRO DO</u> <u>PRODUTO NA ANVISA, BOAS</u> <u>PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E</u> <u>CATÁLOGO.</u> | UND | 160 | R\$ 6,0000 | R\$ 960,0000 | VITAGOLD |
| 50 | 13500 4 | <u>KIT PARA NEBULIZAÇÃO</u> <u>ADULTO - (KIT DE</u> <u>MICRONEBULIZADO PARA</u> <u>INALAÇÃO, DE FÁCIL</u> <u>DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL.</u> <u>PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR,</u> <u>TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD,</u> | UND | 160 | R\$ 6,0000 | R\$ 960,0000 | VITAGOLD |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|-------------------|--|-------------------|--------------|-----------------------------|----------------------------------|----------------|
| | | <u>2 METROS DE COMPRIMENTO).</u> <u>APRESENTAR REGISTRO DO</u> <u>PRODUTO NA ANVISA, BOAS</u> <u>PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E</u> <u>CATÁLOGO.</u> | | | | | |
| 52 | <u>13938</u> 6 | <u>LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X</u> <u>90CM BRANCO COM ELÁSTICO,</u> <u>CONFECCIONADO EM</u> <u>POLIPROPILENO E</u> <u>GRAMATURA DE 30GR PCT</u> <u>COM 10 UNIDADES</u> | <u>PACOT</u> E | <u>1.640</u> | <u>R\$</u> <u>9,0000</u> | <u>R\$</u> <u>14.760,0000</u> | <u>MEGA</u> |
| 53 | <u>13468</u> 1 | <u>LENÇOL DESCARTÁVEL,</u> <u>MATERIAL PAPEL, LARGURA</u> <u>0,50 CM, COMPRIMENTO 50</u> <u>M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR</u> <u>BRANCO, APLICAÇÃO MACA</u> <u>HOSPITALAR</u> | <u>RL</u> | <u>1.150</u> | <u>R\$</u> <u>6,0000</u> | <u>R\$</u> <u>6.900,0000</u> | <u>PLUMAX</u> |
| 54 | <u>13483</u> 5 | <u>KIT DE VENTURI - INFANTIL:</u> <u>Composto por máscara</u> <u>transparente, flexível, atóxica</u> <u>com elástico para ajuste facial</u> <u>e orifícios laterais; traqueia; 6</u> <u>diluidores coloridos para</u> <u>diferentes concentrações de %</u> <u>de FIO2, nas cores azul (24%),</u> <u>amarelo (28%), branco (31%),</u> <u>verde (35%), rosa (40%),</u> <u>laranja (50%) e copo (branco)</u> <u>com entrada para ar</u> <u>comprimido, prolongamento</u> <u>de oxigênio. Infantil.</u> | <u>UND</u> | <u>186</u> | <u>R\$</u> <u>7,0000</u> | <u>R\$</u> <u>1.302,0000</u> | <u>FOYOMED</u> |
| 55 | <u>13483</u> 0 | <u>KIT DE VENTURI - ADULTO:</u> <u>Composto por máscaras</u> <u>transparente, flexível, atóxica</u> <u>com elástico para ajuste facial</u> <u>e orifícios laterais; traqueia; 6</u> <u>diluidores coloridos para</u> <u>diferentes concentrações de %</u> <u>de O2, nas cores azul (24%),</u> <u>amarelo (28%), branco (31%),</u> <u>verde (35%), rosa (40%),</u> <u>laranja (50%) e copo (branco)</u> <u>com entrada para ar</u> <u>comprimido, prolongamento</u> <u>de oxigênio. Adulto.</u> | <u>UND</u> | <u>186</u> | <u>R\$</u> <u>7,0000</u> | <u>R\$</u> <u>1.302,0000</u> | <u>FOYOMED</u> |
| 61 | <u>13485</u> | <u>SAPATILHA CIRÚRGICA ,</u> | <u>UND</u> | <u>1.000</u> | <u>R\$</u> | <u>R\$</u> | <u>ANADONA</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|------------|---|-----|-------|----------------|--------------------|---------|
| | 9 | <p><u>PACOTE COM 100 UNIDADES,</u> <u>TAMANHO ÚNICO: formato</u> <u>que permita cobertura</u> <u>completa do calçado até o</u> <u>tornozelo com elástico em toda</u> <u>sua volta, medindo</u> <u>aproximadamente 20 cm de</u> <u>altura x 18 cm de largura,</u> <u>Atóxica, hipoalérgica e inodora.</u> <u>Gramatura 30, pacote com 100</u> <u>unidades. Tamanho único.</u></p> | | | 7,0000 | 7.000,0000 | |
| 62 | 13494 4 | <p><u>DETERGENTE ENZIMATICO -</u> <u>LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO</u> <u>PARA LIMPEZA DE ARTIGOS</u> <u>MÉDICO HOSPITALAR</u> <u>COMPOSTO DE UMA</u> <u>ESTRUTURA MÍNIMA DE 05</u> <u>ENZIMAS DO GRUPO DAS</u> <u>AMILASES, PROTEASE, LIPASE,</u> <u>PEPTIDASE E CELULASE</u> <u>(CONFORME RDC 55/2012)</u> <u>QUE FACILITE A AÇÃO DE</u> <u>LIMPEZA E PROTEÇÃO DO</u> <u>INSTRUMENTAL, DETERGENTE</u> <u>NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH</u> <u>NEUTRO, BIODEGRADÁVEL,</u> <u>NÃO CORROSIVO PARA</u> <u>METAIS, PARA SER UTILIZADO</u> <u>EM TEMPERATURA AMBIENTE</u> <u>OU AQUECIDA PARA</u> <u>PROCESSOS DE LIMPEZA</u> <u>MANUAL OU AUTOMATIZADO,</u> <u>DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME</u> <u>1000ML, POUCA FORMAÇÃO</u> <u>DE ESPUMA, SEM ODOR</u> <u>AGRESSIVO NA FORMA</u> <u>CONCENTRADA OU DILUÍDA,</u> <u>ACONDICIONADO EM</u> <u>EMBALAGENS DE 1 LITRO,</u> <u>CONTENDO OS DADOS</u> <u>IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO,</u> <u>CÓDIGO, LOTE, DATA DE</u> <u>FABRICAÇÃO, VALIDADE E</u> <u>REGISTRO NO MINISTÉRIO DA</u> <u>SAÚDE *****. PARA A ANALISE</u> <u>DO PRECO, SERA</u> <u>CONSIDERADO O PRECO DO</u></p> | UND | 1.300 | R\$ 18,0000 | R\$ 23.400,0000 | PROLINK |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|---|------------|------------|------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| | | <u>LITRO DILUIDO DE ACORDO</u> <u>COM AS ORIENTACOES PARA</u> <u>USO DO PRODUTO (DILUICAO),</u> <u>DECLARADAS PELO</u> <u>FABRICANTE EM ROTULO E</u> <u>/OU BULA - EMBALAGEM</u> <u>FRASCO DE 1 LITRO</u> | | | | | |
| 67 | <u>13502</u> <u>3</u> | <u>FILTRO COM BARREIRA TOTAL</u> <u>ABACTÉRIA E A VÍRUS</u> <u>(HMEF), TROCADOR DE CALOR</u> <u>EUMIDADE, MEMBRANA 100 %</u> <u>HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA,</u> <u>BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX,</u> <u>E CAPAZ DE RETERPARTÍCULAS</u> <u>DE LÁTEX. COM TUBO</u> <u>EXTENSOR CORRUGADO,</u> <u>FLEXÍVEL, E CONECCÕES</u> <u>UNIVERSAIS. VALIDADO PARA</u> <u>USODE 24 HORAS, ESTÉRIL.</u> <u>USO EM CIRCUITO DE</u> <u>RESPIRADOR ARTIFICIAL.</u> <u>ADULTO. DEVE SER</u> <u>PRODUZIDO CONFORME</u> <u>BOASPRÁTICAS DE</u> <u>FABRICAÇÃO DA ANVISA -</u> | <u>UND</u> | <u>500</u> | <u>R\$</u> <u>6,0000</u> | <u>R\$</u> <u>3.000,0000</u> | <u>SHADONG</u> |
| 89 | <u>13504</u> <u>5</u> | <u>GEL CONSUTOR INCOLOR</u> <u>PARA ULTRASSOM 1 KG .</u> <u>INODORO E HIPOALERGÊNICO.</u> <u>SUA COMPOSIÇÃO É LIVRE DE</u> <u>ÁLCOOL E SAIS, NÃO</u> <u>PROVOCANDO O</u> <u>RESSECAMENTO DO CABEÇOTE</u> <u>DOS APARELHOS.</u> | <u>UND</u> | <u>640</u> | <u>R\$</u> <u>8,0000</u> | <u>R\$</u> <u>5.120,0000</u> | <u>CLINIGEL</u> |
| 107 | <u>13468</u> <u>8</u> | <u>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 11(+/-</u> <u>1)X100 (CM X M) BOBINAS</u> <u>COMPOSTAS DE GRAU</u> <u>CIRÚRGICO + FILME LAMINADO</u> <u>POLIESTER / POLIPROPILENO,</u> <u>POSSIBILITANDO ABERTURA</u> <u>ASSÉPTICA, IMPRESSAS COM</u> <u>TINTAS INDICATIVAS PARA OS</u> <u>PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO,</u> <u>COM INDICADOR QUÍMICO.</u> <u>ROLO COM 100 METROS</u> | <u>RL</u> | <u>626</u> | <u>R\$</u> <u>40,0000</u> | <u>R\$</u> <u>25.040,0000</u> | <u>PACK GC</u> |
| 125 | <u>13493</u> <u>0</u> | <u>TELA DE PROLENE 30X30CM -</u> <u>TELA CIRURGICA</u> | <u>UND</u> | <u>24</u> | <u>R\$</u> <u>90,0000</u> | <u>R\$</u> <u>2.160,0000</u> | <u>SHALON</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|------------|--------------------------|---|------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------|
| <u>133</u> | <u>13495</u> <u>3</u> | <u>FILME PARA ULTRASSON UPP-110S TAMANHO 110MMX20 COMPATIVEL COM A IMPRESSORA SONY PRINT MEDIA SERIE UPP-110</u> | <u>UND</u> | <u>200</u> | <u>R\$ 48,0000</u> | <u>R\$ 9.600,0000</u> | <u>MEDPEX</u> |
| <u>141</u> | <u>13496</u> <u>6</u> | <u>LAMINA P/ BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS</u> | <u>CX.</u> | <u>210</u> | <u>R\$ 24,0000</u> | <u>R\$ 5.040,0000</u> | <u>WILTEX</u> |
| <u>142</u> | <u>13496</u> <u>7</u> | <u>LAMINA P/ BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS</u> | <u>CX.</u> | <u>308</u> | <u>R\$ 24,0000</u> | <u>R\$ 7.392,0000</u> | <u>WILTEX</u> |
| <u>143</u> | <u>13496</u> <u>8</u> | <u>LAMINA P/ BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, COM AFIAÇÃO E POLIMENTO EM PROCESSO AUTOMATIZADO, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO INDIVIDUAL E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE, DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS Nº 1 DE 23/01/96, REGISTRADO NA ANVISA- CAIXA COM 100 LÂMINAS</u> | <u>CX.</u> | <u>20</u> | <u>R\$ 24,0000</u> | <u>R\$ 480,0000</u> | <u>WILTEX</u> |
| <u>160</u> | <u>13498</u> <u>8</u> | <u>TERMÔMETRO DIGITAL CARACTERÍSTICAS -VISOR</u> | <u>UND</u> | <u>114</u> | <u>R\$ 10,0000</u> | <u>R\$ 1.140,0000</u> | <u>GTECH</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|-------------------|--|------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------|
| | | <u>DIGITAL DE FÁCIL</u> <u>VISUALIZAÇÃO -BATERIA DE</u> <u>LONGA DURAÇÃO (INCLUSA E</u> <u>LIVRE DE MERCÚRIO) -BEEP</u> <u>SONORO QUE INDICA O FINAL</u> <u>DA MEDAÇÃO -INDICADOR DE</u> <u>BATERIA BAIXA -MEMÓRIA</u> <u>PARA O ÚLTIMO RESULTADO -</u> <u>PONTA (SENSOR) RESISTENTE À</u> <u>ÁGUA -REGISTRO NA ANVISA -</u> <u>COR: BRANCO.</u> | | | | | |
| 172 | <u>13500</u> 6 | <u>APARELHO DE PRESSÃO USO</u> <u>ADULTO, COMPOSTO DE</u> <u>BRAÇADEIRA COM MANGUITO</u> <u>EM PVC DE USO ADULTO</u> <u>(CIRCUNFERÊNCIA 18 CM A 35</u> <u>CM), MANÔMETRO DE 0-300</u> <u>MMHG, BRAÇADEIRA COM</u> <u>FECHO EM VELCO OU BOTÃO,</u> <u>VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E</u> <u>ESTETOSCÓPIO SIMPLES.</u> | <u>UND</u> | <u>354</u> | <u>R\$</u> <u>70,0000</u> | <u>R\$</u> <u>24.780,0000</u> | <u>PREMIUM</u> |
| 177 | <u>13942</u> 8 | <u>MEDIDOR DE PRESSÃO DE</u> <u>BRAÇO SEMI AUTOMATICO 1</u> <u>MONITOR AUTOMÁTICO 01</u> <u>BRAÇADEIRA PARA</u> <u>CIRCUNFERÊNCIAS DE BRAÇO</u> <u>DE 22-32CM, 01 MANUAL DE</u> <u>INSTRUÇÕES,04 PILHAS DO</u> <u>TIPO AA . EMBALAGEM CAIXA</u> <u>CONTENDO OS ACESSORIOS</u> | <u>CX.</u> | <u>63</u> | <u>R\$</u> <u>125,000</u> 0 | <u>R\$</u> <u>7.875,0000</u> | <u>GTECH</u> |
| 193 | <u>13473</u> 5 | <u>AGULHA, MATERIAL AÇO</u> <u>INOXIDÁVEL: aplicação para</u> <u>caneta aplicadora, dimensões</u> <u>cerca de 30 g x 8, conector luer</u> <u>lock ou slip, protetor com lacre,</u> <u>tipo uso descartável,</u> <u>estéril.Segurança Segundo</u> <u>Norma Reguladora 32, Tipo</u> <u>Uso Estéril, Descartável,</u> <u>Embalagem individual. CX COM</u> <u>100 UNID</u> | <u>CX.</u> | <u>800</u> | <u>R\$</u> <u>30,0000</u> | <u>R\$</u> <u>24.000,0000</u> | <u>MEDIX</u> |
| 199 | <u>13474</u> 1 | <u>AGULHA PARA</u> <u>RAQUIANESTESIA</u> <u>DESCARTÁVEL. BISEL TIPO</u> <u>QUINCKE, CANHÃO</u> <u>ANATOMICO, TRANSPARENTE,</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>100,000</u> 0 | <u>R\$</u> <u>10.000,0000</u> | <u>KDL</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|--|------------|------------|--|----------------------------------|------------------|
| | | <u>MANDRIL CODIFICADO POR</u> <u>COR. ESTERIL. CALIBRE 25 G</u> <u>3X1/2, COMPRIMENTO 90 mm.</u> <u>CAIXA C/25UNIDADES.</u> | | | | | |
| 200 | <u>13474</u> <u>2</u> | <u>AGULHA PARA</u> <u>RAQUIANESTESIA</u> <u>DESCARTÁVEL. BISEL TIPO</u> <u>QUINCKE, CANHÃO</u> <u>ANATOMICO, TRANSPARENTE,</u> <u>MANDRIL CODIFICADO POR</u> <u>COR. ESTERIL. CALIBRE 26 G</u> <u>3X1/2, COMPRIMENTO 90 mm.</u> <u>CAIXA C/25UNIDADES.</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>120,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>12.000,0000</u> | <u>KDL</u> |
| 203 | <u>13474</u> <u>6</u> | <u>FIO DE SUTURA, CATGUT</u> <u>CROMADO Nº 1 COM AGULHA,</u> <u>4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM,</u> <u>1/2 CÍRCULO CORTANTE,</u> <u>4,0CM, ESTÉRIL. CX COM 24</u> <u>UNI</u> | <u>CX.</u> | <u>200</u> | <u>R\$</u> <u>100,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>20.000,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 205 | <u>13474</u> <u>8</u> | <u>FIO DE SUTURA, CATGUT</u> <u>SIMPLES Nº 0 COM AGULHA, 4-</u> <u>.0 COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2</u> <u>CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM,</u> <u>ESTÉRIL. CX COM 24 UNID</u> | <u>CX.</u> | <u>200</u> | <u>R\$</u> <u>100,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>20.000,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 206 | <u>13474</u> <u>9</u> | <u>FIO DE SUTURA, CATGUT</u> <u>SIMPLES Nº 1 COM</u> <u>AGULHA, 4,0 COMPR. MÍNIMO</u> <u>70 CM, 1/2 CÍRCULO</u> <u>CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL. CX</u> <u>COM 24 UNID</u> | <u>CX.</u> | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>110,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>5.500,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 208 | <u>13475</u> <u>1</u> | <u>FIO DE SUTURA, MATERIAL:</u> <u>POLIGLACTINA, TIPO FIO: 1-0</u> <u>COR: VIOLETA,</u> <u>COMPRIMENTO: 70 CM</u> <u>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</u> <u>COM AGULHA, TIPO AGULHA:</u> <u>1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA</u> <u>COMPRIMENTO AGULHA: 5</u> <u>CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,</u> <u>CX. C/ 24 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>48</u> | <u>R\$</u> <u>380,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>18.240,0000</u> | <u>SHALON</u> |
| 211 | <u>13943</u> <u>0</u> | <u>FIO NÃO ABSORVÍVEL DE</u> <u>ORIGEM NATURAL NÃO</u> <u>ABSORVÍVEL ALGODÃO</u> <u>AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-</u> <u>CORTADO. FIO NÃO</u> <u>ABSORVÍVEL DE ORIGEM</u> | <u>CX.</u> | <u>48</u> | <u>R\$</u> <u>120,000</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>5.760,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|--------------------------|---|------------|-----------|------------------------------|---------------------------------|------------------|
| | | <u>NATURAL, ALGODÃO TORCIDO,</u> <u>DIÂMETRO 0,</u> <u>APROXIMADAMENTE 45 CM DE</u> <u>COMPRIMENTO. CAIXA COM</u> <u>24 ENVELOPES.</u> | | | | | |
| 212 | <u>13943</u> <u>1</u> | <u>FIO NÃO ABSORVÍVEL DE</u> <u>ORIGEM NATURAL NÃO</u> <u>ABSORVÍVEL ALGODÃO</u> <u>AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E</u> <u>1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM VEGETAL,</u> <u>ALGODÃO TORCIDO,</u> <u>DIÂMETRO 0,</u> <u>APROXIMADAMENTE 75 CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, ENCASTOADO</u> <u>EM UMA AGULHA DE 4,0 CM</u> <u>DE COMPRIMENTO E 1/2 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA, PONTA</u> <u>CILÍNDRICA. CAIXA COM 24</u> <u>ENVELOPES.</u> | <u>CX.</u> | <u>48</u> | <u>R\$</u> <u>55,5000</u> | <u>R\$</u> <u>2.664,0000</u> | <u>SHALON</u> |
| 213 | <u>13943</u> <u>2</u> | <u>FIO CIRÚRGICO POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR (NYLON)</u> <u>Nº 0,0 C/A 4,0 CM 3/8C TG -</u> <u>FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> <u>DIÂMETRO 3,0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, COMPOSTO</u> <u>DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,</u> <u>ENCASTOADO EM UMA</u> <u>AGULHA DE 3,0 CM</u> <u>COMPRIMENTO, DE 3/8 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA, PONTA</u> <u>CORTANTE. CAIXA COM 24</u> <u>ENVELOPES.</u> | <u>CX.</u> | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>33,8000</u> | <u>R\$</u> <u>1.690,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 215 | <u>13943</u> <u>4</u> | <u>FIO CIRÚRGICO POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR (NYLON)</u> <u>Nº 2,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG -</u> <u>FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> <u>DIÂMETRO 4,0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, COMPOSTO</u> <u>DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,</u> <u>ENCASTOADO EM UMA</u> <u>AGULHA DE 3,0 CM</u> <u>COMPRIMENTO, DE 3/8 DE</u> | <u>CX.</u> | <u>50</u> | <u>R\$</u> <u>33,8000</u> | <u>R\$</u> <u>1.690,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|-------------------|---|------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------------|------------------|
| | | CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24. | | | | | |
| 216 | <u>13943</u> 5 | <u>FIO CIRÚRGICO POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR (NYLON)</u> <u>Nº 3,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG -</u> <u>FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> <u>DIÂMETRO 4,0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, COMPOSTO</u> <u>DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,</u> <u>ENCASTOADO EM UMA</u> <u>AGULHA DE 3,0 CM</u> <u>COMPRIMENTO, DE 3/8 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA, PONTA</u> <u>CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.</u> | <u>CX.</u> | <u>200</u> | <u>R\$</u> <u>33,8000</u> | <u>R\$</u> <u>6.760,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 217 | <u>13943</u> 6 | <u>FIO CIRÚRGICO POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR (NYLON)</u> <u>Nº 4,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG -</u> <u>FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> <u>DIÂMETRO 4,0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, COMPOSTO</u> <u>DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,</u> <u>ENCASTOADO EM UMA</u> <u>AGULHA DE 3,0 CM</u> <u>COMPRIMENTO, DE 3/8 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA, PONTA</u> <u>CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>33,8000</u> | <u>R\$</u> <u>3.380,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 218 | <u>13943</u> 7 | <u>FIO CIRÚRGICO POLIAMIDA</u> <u>MONOFILAMENTAR (NYLON)</u> <u>Nº 5,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG -</u> <u>FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL</u> <u>DE ORIGEM SINTÉTICA,</u> <u>MONOFILAMENTAR,</u> <u>DIÂMETRO 4,0, 45CM DE</u> <u>COMPRIMENTO, COMPOSTO</u> <u>DE POLIAMIDA, NA COR PRETA,</u> <u>ENCASTOADO EM UMA</u> <u>AGULHA DE 3,0 CM</u> <u>COMPRIMENTO, DE 3/8 DE</u> <u>CIRCUNFERÊNCIA, PONTA</u> <u>CILÍNDRICA. CAIXA COM 24.</u> | <u>CX.</u> | <u>100</u> | <u>R\$</u> <u>34,0000</u> | <u>R\$</u> <u>3.400,0000</u> | <u>TECHNOFIO</u> |
| 246 | <u>13503</u> 5 | <u>MULTIVIA COM CLAMP DUAS</u> <u>VIAS , POSSUI DUAS</u> | <u>UND</u> | <u>10.20</u> <u>0</u> | <u>R\$</u> <u>0,7000</u> | <u>R\$</u> <u>7.140,0000</u> | <u>WILTEX</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|-------------------|---|-----|--------------|--------------------|------------------------|-----------------|
| | | <u>EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA, UM ENTERMEDIARIO EM "Y" MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL, DADOS FABICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO, LOTE, SÉRIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC N°182, DE 22/10/2001</u> | | | | | |
| 248 | <u>13939</u> 5 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | CX. | <u>1.614</u> | R\$ <u>18,8000</u> | R\$ <u>30.343,2000</u> | <u>SR</u> |
| 249 | <u>13939</u> 6 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | CX. | <u>2.478</u> | R\$ <u>22,0000</u> | R\$ <u>54.516,0000</u> | <u>SR</u> |
| 250 | <u>13939</u> 7 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | CX. | <u>2.910</u> | R\$ <u>31,5000</u> | R\$ <u>91.665,0000</u> | <u>SR</u> |
| 251 | <u>13939</u> 8 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | CX. | <u>2.046</u> | R\$ <u>45,0000</u> | R\$ <u>92.070,0000</u> | <u>SR</u> |
| 310 | <u>13466</u> 9 | <u>BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL C/BARREIRA</u> | UND | <u>600</u> | R\$ <u>9,6000</u> | R\$ <u>5.760,0000</u> | <u>VITAGOLD</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|-----|-------------------|--|-----|-------------------|----------------------|---------------------------|---------|
| | | <u>SINTÉTICA E A DESIVO</u> <u>MICROPOROSO,</u> <u>TRANSPARENTE, C/DIÂMETRO</u> <u>REGULÁ VEL E CLIP</u> <u>INDIVIDUAL.</u> | | | | | |
| 324 | <u>13492</u> 0 | <u>SONDA URETRAL N° 12,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA, COMPOSTA POR</u> <u>TUBO DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR COM</u> <u>TAMPA, DE USO ÚNICO.</u> | UND | <u>17.78</u> 0 | R\$ <u>0,6000</u> | R\$ <u>10.668,0000</u> | GLOMED |
| 325 | <u>13492</u> 1 | <u>SONDA URETRAL N° 14,</u> <u>ESTERIL, ATÓXICA,</u> <u>APIROGÊNICA, COMPOSTA POR</u> <u>TUBO DE PVC FLEXIVEL COM</u> <u>MODELO DE FURAÇÃO</u> <u>ESPECIFICA E CONECTOR COM</u> <u>TAMPA, DE USO ÚNICO.</u> | UND | <u>17.78</u> 0 | R\$ <u>0,6300</u> | R\$ <u>11.201,4000</u> | BIOSANI |
| 338 | <u>13467</u> 1 | <u>BOLSA COLETORA DE URINA</u> <u>SISTEMA FECHADO -</u> <u>CONJUNTO COLETOR DE URINA</u> <u>FECHADO, ESTÉRIL,</u> <u>DESCARTÁVEL, COM</u> <u>CAPACIDADE PARA 2000 ML,</u> <u>FORMADO POR BOLSA</u> <u>COLETORA CONFECIONADA</u> <u>EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS,</u> <u>COM BORDAS TERMO-</u> <u>SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR</u> <u>O VOLUME SEM VAZAMENTOS,</u> <u>COM CANTOS</u> <u>ARREDONDADOS, FACE</u> <u>ANTERIOR TRANSPARENTE</u> <u>COM GRADUAÇÃO GRAVADA A</u> <u>CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI-</u> <u>REFLUXO; TUBO EXTENSOR</u> <u>MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M,</u> <u>EM PLÁSTICO TRANSPARENTE</u> <u>FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE</u> <u>FIXADO AO SISTEMA, COM</u> <u>PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE,</u> <u>DE FÁCIL MANUSEIO,</u> <u>DISPOSITIVO PARA COLETA DE</u> <u>AMOSTRA DE URINA COM</u> <u>ADAPTADOR UNIVERSAL E</u> <u>TAMPA PROTETORA; TUBO DE</u> | UND | <u>4.160</u> | R\$ <u>3,5000</u> | R\$ <u>14.560,0000</u> | MEDIX |





| | | | | | | |
|-----|-------|---|-----|-----|-------------------------------------|--------------------|
| | | <u>DRENAGEM, COM CLAMP</u> <u>PARA O FECHAMENTO, COLDRE</u> <u>PARA PROTEÇÃO E SUPORTE</u> <u>OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO</u> <u>DO CONJUNTO. EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, COM SELAGEM</u> <u>EFICIENTE QUE GARANTA A</u> <u>INTEGRIDADE DO PRODUTO</u> <u>ATÉ O MOMENTO DE SUA</u> <u>UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A</u> <u>ABERTURA E TRANSFERÊNCIA</u> <u>COM TÉCNICA ASSÉPTICA,</u> <u>TRAZENDO EXTERNAMENTE OS</u> <u>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,</u> <u>PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE</u> <u>LOTE, MÉTODO, DATA E</u> <u>VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO,</u> <u>DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO</u> <u>DE VALIDADE.</u> | | | | |
| 354 | 13942 | <u>Dispositivo Intra-Uterino (DIU),</u> <u>não hormonal; Tipo "T"; cobre,</u> <u>c/ cerca de 380 MM2; plástico</u> <u>radiopaco; fio na extremidade</u> <u>inferior da haste mínimo 10</u> <u>Cm; c/ aplicador; 10 Anos;</u> <u>estéril, uso único.</u> | UND | 200 | R\$ 90.0000 | R\$ 18.000,0000 |
| | | | | | TOTAL: R\$ 1.056.944,20 00 | OPTIMA |

LOTE 2: LOTE 2

| Ité B | Código | Descrição | Unidad e | Quant - | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espe c. |
|---------------|------------|--|-------------|------------|-----------------------|--------------------|------------------|
| 3 | 13467 9 | <u>ESPARADRAPO</u> <u>IMPERMEÁVEL COM BOA</u> <u>ADERÊNCIA HIPOALÉRGICO,</u> <u>COM DORSO EM TECIDO DE</u> <u>ALGODÃO NA COR BRANCA</u> <u>ROLO COM 10 CM X 4,5 M</u> | RL | 1.332 | R\$ 8,8000 | R\$ 11.721,6000 | COPERTINA |
| 4 | 13938 3 | <u>FITA HOSPITALAR 100MM -</u> <u>MICROPORE TIPO:</u> <u>MICROPOROSA MATERIAL:</u> <u>DORSO EM NÃO TECIDO</u> <u>COMPONENTES: ADESIVO</u> <u>ACRÍLICO COR:</u> | ROLO | 1.800 | R\$ 4,5000 | R\$ 8.100,0000 | WILTEX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|-------------------|---|------------|--------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| | | <u>TRANSPARENTE DIMENSÕES:</u> <u>CERCA DE 100MM</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>ADICIONAIS:</u> <u>HIPOALERGÊNICO UNIDADE</u> <u>DE FORNECIMENTO: ROLO</u> | | | | | |
| 8 | <u>13484</u> 3 | <u>LUVA DE PROCEDIMENTO</u> <u>NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL</u> <u>100% LÁTEX NATURAL CAIXA</u> <u>COM 100 UNIDADES</u> <u>TAMANHO GRANDE:</u> <u>Anatômica, textura</u> <u>homogênea, alta</u> <u>sensibilidade ao tato, boa</u> <u>elasticidade e resistente à</u> <u>tração, ambidestra,</u> <u>comprimento mínimo de 25</u> <u>cm, lubrificada com pó</u> <u>bioabsorvível, baixo teor de</u> <u>proteínas. Acondicionada em</u> <u>caixa com 100unidades.</u> <u>Tamanho GRANDE</u> | <u>CX.</u> | <u>1.055</u> | <u>R\$</u> <u>21,080</u> 0 | <u>R\$</u> <u>22.239,4000</u> | <u>TOP</u> <u>QUALITY</u> |
| 9 | <u>13484</u> 4 | <u>LUVA DE PROCEDIMENTO</u> <u>NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL</u> <u>100% LÁTEX NATURAL CAIXA</u> <u>COM 100 UNIDADES.</u> <u>TAMANHO MÉDIO:</u> <u>Anatômica, textura</u> <u>homogênea, alta</u> <u>sensibilidade ao tato, boa</u> <u>elasticidade e resistente à</u> <u>tração, ambidestra,</u> <u>comprimento mínimo de 25</u> <u>cm, lubrificada com pó</u> <u>bioabsorvível, baixo teor de</u> <u>proteínas. Acondicionada em</u> <u>caixa com 100 unidades.</u> <u>Tamanho Médio.</u> | <u>CX.</u> | <u>1.360</u> | <u>R\$</u> <u>21,080</u> 0 | <u>R\$</u> <u>28.668,8000</u> | <u>TOP</u> <u>QUALITY</u> |
| 10 | <u>13484</u> 5 | <u>LUVA DE PROCEDIMENTO</u> <u>NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL</u> <u>100% LÁTEX NATURAL.</u> <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u> <u>TAMANHO PEQUENO</u> <u>Anatômica, textura</u> <u>homogênea, alta</u> <u>sensibilidade ao tato, boa</u> <u>elasticidade e resistente à</u> | <u>CX.</u> | <u>1.180</u> | <u>R\$</u> <u>21,080</u> 0 | <u>R\$</u> <u>24.874,4000</u> | <u>TOP</u> <u>QUALITY</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|------------|---|-----|-------|--------------------|-------------------------|--------|
| | | <u>tração, ambidestra,</u> <u>comprimento mínimo de 25</u> <u>cm, lubrificada com pó</u> <u>bioabsorvível, baixo teor de</u> <u>proteínas. Acondicionada em</u> <u>caixa com 100 unidades.</u> <u>Tamanho Pequeno</u> | | | | | |
| 12 | 13502 5 | <u>AUTO LANCETA</u> <u>AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL</u> <u>PARA PUNÇÃO DIGITAL,</u> <u>MÍNIMA DE 28G. PRODUTO</u> <u>CONFECCIONADO EM AÇO</u> <u>INOXIDÁVEL, COM PONTA</u> <u>AFIADA, DESIGN</u> <u>ANATÔMICO, DESCARTÁVEL,</u> <u>ESTÉRIL, EMBALAGEM</u> <u>INDIVIDUAL, COM SISTEMA</u> <u>RETRÁTIL. AGULHA DE 0,36</u> <u>MM, MÍNIMO DE 1,5 MM DE</u> <u>PROFUNDIDADE DE</u> <u>PENETRAÇÃO). BISEL</u> <u>TRIFACETADO E</u> <u>SILICATIZADO. DISPENSA O</u> <u>USO DE CANETA</u> <u>LANCETADORA. SISTEMA</u> <u>RETRÁTIL COM TRAVA DE</u> <u>SEGURANÇA, QUE ATENDA A</u> <u>NR 32. CX COM 50 UNID</u> | CX. | 4.675 | R\$ 6,5000 | R\$ 30.387,5000 | MEDIX |
| 13 | 13502 6 | <u>TIRA REAGENTE PARA</u> <u>DETECÇÃO DE GLICEMIA</u> <u>CAPILAR, POR</u> <u>METODOLOGIA, COM FAIXA</u> <u>DE MEDAÇÃO ENTRE 20 A</u> <u>600MG/DL ACEITANDO</u> <u>VALORES MENORES QUE</u> <u>20MG/DL E MAIORES QUE</u> <u>600MG/DL, TANTO A</u> <u>ENZIMA DA TIRA REAGENTE</u> <u>QUANTO O MONITOR NÃO</u> <u>PODERÁ APRESENTAR</u> <u>INTERFERÊNCIA OU</u> <u>ALTERAÇÃO DE RESULTADOS</u> <u>EM PACIENTES EM USO DE</u> <u>ANALGÉSICOS,</u> <u>ANTITÉRMICOS, E PACIENTES</u> <u>EM OXIGENIOTERAPIA.</u> <u>PERMITA A COLETA DA</u> | CX. | 4.750 | R\$ 23,000 0 | R\$ 109.250,000 0 | G-TECH |





| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p><u>AMOSTRA COM A TIRA</u> <u>FORA DO MONITOR PARA</u> <u>LEITURA DE QUALQUER TIPO</u> <u>DE AMOSTRA DE SANGUE</u> <u>CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL,</u> <u>NEONATAL E TODOS OS</u> <u>PACIENTES DIABÉTICOS. O</u> <u>SISTEMA TIRA DE REAGENTE</u> <u>E MONITOR DEVERÁ</u> <u>ATENDER A TODAS AS</u> <u>FAIXAS DE HEMATÓCRITO</u> <u>(20 A 70%). TEMPO DE</u> <u>LEITURA MÁXIMO EM 15</u> <u>SEGUNDOS.</u></p> <p><u>APRESENTAR CAPACIDADE</u> <u>MÍNIMA DE 300</u> <u>RESULTADOS DE MEMÓRIA.</u> <u>O SISTEMA GLICOSIMÉTRICO</u> <u>DE AUTO CALIBRAÇÃO,</u> <u>DEVERÁ CUMPRIR AS</u> <u>EXIGÊNCIAS DA ISO 15197-</u> <u>2013 E APRESENTAR CÓPIA</u> <u>DO ESTUDO</u> <u>COMPROVATÓRIO DE</u> <u>CUMPRIMENTO DAS</u> <u>EXIGÊNCIAS DE PRECISÃO</u> <u>DOS RESULTADOS DAS</u> <u>GLICEMIAS, AS TIRAS DEVEM</u> <u>SER EMBALADAS EM CAIXAS</u> <u>CONTENDO 50 UNIDADES. A</u> <u>EMBALAGEM DE</u> <u>ACONDICIONAMENTO DAS</u> <u>TIRAS DEVE TRAZER</u> <u>EXTERNAMENTE OS DADOS</u> <u>DE IDENTIFICAÇÃO,</u> <u>PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO</u> <u>LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,</u> <u>PRAZO DE VALIDADE DE NO</u> <u>MÍNIMO 12 MESES E</u> <u>NÚMERO DE REGISTRO NO</u> <u>MINISTÉRIO DA SAÚDE,</u> <u>CERTIFICADO DE BOAS</u> <u>PRÁTICAS EMITIDO PELA</u> <u>ANVISA.</u></p> <p><u>DEVERÃO SER CEDIDOS, EM</u> <u>REGIME DE COMODATO,</u> <u>APARELHOS PARA USO COM</u></p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | <u>AS TIRAS, CONFORME NECESSIDADE DA SEMUSA.</u> | | | | | |
|----|-------------------|---|------------|------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| 14 | <u>13502</u> 7 | <u>FITA TESTE, PARA AUTOCLAVE A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO (TIPO BOWIE DICK)- PACOTE TESTE, USO EM AVALIACAO DA QUALIDADE DE PENETRACAO DO VAPOR, TEMPERATURA, TEMP O DE PENETRACAO, ASPECTO PACOTE SIMULADOR CONTENDO NO MINIMO 196 FOLHAS DE PAPEL COM A FOLHA TESTE INTERNA, MEDINDO 12,5X12,5, EMBALADO EM CAIXA COM 20 PACOTES SIMULADORES, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE</u> | <u>UND</u> | <u>682</u> | <u>R\$ 51,000 0</u> | <u>R\$ 34.782,0000</u> | <u>CHEMDYE</u> |
| 21 | <u>13939</u> 5 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 1 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA COM AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>538</u> | <u>R\$ 18,800 0</u> | <u>R\$ 10.114,4000</u> | <u>SR</u> |
| 22 | <u>13939</u> 6 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>826</u> | <u>R\$ 22,000 0</u> | <u>R\$ 18.172,0000</u> | <u>SR</u> |
| 23 | <u>13939</u> 7 | <u>SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML, BICO RETO LATERAL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA C/ AGULHA 25 X 7 ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM CAIXA COM 100 UNIDADES</u> | <u>CX.</u> | <u>970</u> | <u>R\$ 31,500 0</u> | <u>R\$ 30.555,0000</u> | <u>SR</u> |





| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------|---------------------------------------|--|
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | R\$ <u>328.865,100</u> <u>0</u> | |
|--|--|--|--|--|---------------|---------------------------------------|--|

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.





5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.





6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.





Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024

DAISY BRUNA FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023

VISAO MATERIAL Assinado de forma
MEDICO digital por VISAO
HOSPITALAR MATERIAL MEDICO
LTDA:266579810 HOSPITALAR
00138 LTDA:26657981000138
Datas: 2025.01.08
14:45:01 -03'00'

VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26.657.981/0001-38

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de janeiro de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jatoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304971>. Folha 29 de 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF #####.###.772-##), Sharmilla Indhra Giacomini de Souza (CPF #####.###.222-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF #####.###.062-##), Patricia Barbara Jakkoski (CPF #####.###.032-##), em 16/01/2025 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado
e ou pelo link: <https://sgppncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/304971>. Folha 30 de 30





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

Aos **20 de março de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 05.343.029/0001-90**, com sede no endereço neste ato representada por VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade RG 248343949 IFP, inscrita no CPF/MF 266.539.151-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do **processo Administrativo n. 33120/2024, Pregão Eletrônico nº 5/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PENSOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Ite m | Código | Descrição | Unidad e | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|----------|------------|---|-------------|-------------|-----------------------|-------------------------|---|
| 1 | 14058 2 | <u>TIRA REAGENTE PARA TESTAGEM DE GLICEMIA, EM NEONATOS,</u> <u>CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES.</u> <u>DESCARTÁVEL, COM PELÍCULA PROTETORA</u> <u>EM PVC, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA,</u> <u>UTILIZANDO METODOLOGIA POR</u> | UND | 712.80 0 | R\$ 0,3000 | R\$ 213.840,000 0 | ON CALL PLUS II / REGISTRO ANVISA TIRAS/MS: 80560310031 / REGISTRO ANVISA MONITOR/MS: 80560310032 |





| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p><u>QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. COM LEITURA POR AMPEROMETRIA. A APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE APARELHO LEITOR PORTÁTIL DE CALIBRAGEM. O MÉTODO DE ANÁLISE DEVERÁ ABRANGER A FAIXA ENTRE 20 A 600 MG/DL, ACEITANDO MEDIÇÕES MENORES QUE 20 E MAIORES QUE 600MG/DL. A AMOSTRA DE SANGUE TOTAL DEVERÁ SER DIRETAMENTE NA TIRA REATIVA, A COLETA DEVE SER POR ASPIRAÇÃO PELA EXTREMIDADE DA TIRA REAGENTE, PARA QUE NÃO POSSIBILITE O CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, O TESTE DEVERÁ SER RÁPIDO, COM RESULTADO EM ATÉ 5 SEGUNDOS APÓS A APLICAÇÃO DO SANGUE. VOLUME DE AMOSTRA NECESSÁRIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0,6 MICROLITRO DE SANGUE. O TESTE DEVERÁ SER POSSÍVEL DE SER REALIZADO EM AMBIENTES COM TEMPERATURA DE ATUAÇÃO: TEMPERATURAS MÍNIMAS IGUAIS A</u></p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|





| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p><u>5ºC OU INFERIORES E</u> <u>MÁXIMA IGUAIS A</u> <u>45ºC OU SUPERIORES.</u> <u>A CONTRATADA</u> <u>DEVERÁ FORNECER</u> <u>APARELHOS LEITORES</u> <u>NOVOS CODIFICADOS</u> <u>ATRAVÉS DE CHIP, EM</u> <u>REGIME COMODATO,</u> <u>SENDO 1(UM)</u> <u>APARELHO A CADA</u> <u>1.000 TIRAS REAGENTE</u> <u>PARA TESTAGEM DE</u> <u>GLICEMIA, EM</u> <u>PERFEITO</u> <u>FUNCIONAMENTO,</u> <u>ALIMENTAÇÃO</u> <u>ATRAVÉS DE BATERIA</u> <u>ÚNICA DE LÍTIO E</u> <u>GARANTIA DE NO</u> <u>MÍNIMO 3 MESES.</u> <u>MANUAL DE</u> <u>INSTRUÇÃO DE</u> <u>FUNCIONAMENTO EM</u> <u>PORTUGUÊS. AS TIRAS</u> <u>DEVERÃO SER</u> <u>EMBALADAS EM</u> <u>FRASCOS DE NO</u> <u>MÍNIMO 50 TIRAS DE</u> <u>ACORDO COM A</u> <u>PRAXE DO</u> <u>FABRICANTE, DE</u> <u>MODO A ASSEGURAR</u> <u>PROTEÇÃO DO</u> <u>PRODUTO ATÉ O</u> <u>MOMENTO DE SUA</u> <u>UTILIZAÇÃO.</u> <u>ROTULADO</u> <u>CONFORME A</u> <u>LEGISLAÇÃO EM</u> <u>VIGOR. PRODUTO DE</u> <u>REFERÊNCIA</u> <u>EQUIVALENTE/SIMILA</u> <u>R OU MELHOR</u> <u>QUALIDADE: ON CALL</u> <u>PLUS/ G-TECH.</u></p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|---|--------------|---|------------|---------------|-------------------|------------------------------|---|
| 2 | <u>14058</u> | <u>LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, COM LAMINA PERFORANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIX O FLUXO (MINIMO DE 1,0MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A NR32 E REGISTRO/CADASTRO NO MS/ANVISA.</u> | <u>UND</u> | <u>375,00</u> | <u>R\$ 0,1100</u> | <u>R\$ 41.250,0000</u> | <u>...</u> <u>MEDLEVENSOHN</u> <u>/ MODELO ML04</u> <u>/ 80560310040</u> |
| | | | | | <u>TOTAL</u> : | <u>R\$ 255.090,0000</u> 0 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade





da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.





11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

**VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:2665391515
15**

Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2025.03.21 15:06:43
-03'00'

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
05.343.029/0001-90**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

Aos **20 de março de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n. 26.657.981/0001-38**, com sede no endereço neste ato representada por VICTOR HUGOR CESAR DE ARAÚJO, Sócio(a), por-tador(a) de cédula de identidade RG 5363934 SPTC/GO, inscrita no CPF/MF 032.115.301-42, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do **processo Administrativo n. 33120/2024, Pregão Eletrônico nº 5/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PENSOS MÉDICO HOSPITALARES.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|---------------|--|------------|----------------|--------------------|------------------------|---------------|
| 5 | <u>140586</u> | <u>SERINGA DE INSULINA 1 ML COM AGULHA ACOPLADA 8 MM X 30 MM - SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL; CAPACIDADE DE 1ML; PARA INSULINA; ATOXICO; APIROGÊNICO; EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; SERIGRAFA RESISTENTE, NÍTIDA E INDELÉVEL; EMBOLHO COM BORRACHA NA PONTA,</u> | <u>UND</u> | <u>394.875</u> | <u>R\$ 0,1700</u> | <u>R\$ 67.128,7500</u> | <u>WILTEX</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|--------|----------------------|---------------------------|-----------|
| | | <u>BICO CENTRAL, ESTÉRIL;</u> <u>SILICONADA; COM</u> <u>AGULHA 8MM X 0,3MM</u> <u>(30GX5/16"); EMBALADA</u> <u>EM MATERIAL QUE</u> <u>GARANTA ESTERILIDADE</u> <u>INDIVIDUAL.</u> <u>EMBALAGEM DEVERÁ</u> <u>CONTER N.º DO LOTE,</u> <u>DATA DE FABRICAÇÃO E</u> <u>VALIDADE,</u> <u>APRESENTAÇÃO DO</u> <u>PRODUTO DEVERÁ</u> <u>OBEDECER A LEGISLAÇÃO</u> <u>ATUAL VIGENTE.</u> <u>REGISTRO NA ANVISA.</u> | | | | | |
| 25 | 140963 | <u>DISPOSITIVO PARA</u> <u>INCONTINÊNCIA</u> <u>URINÁRIA Nº5 (URIPEN)</u> <u>ESPECIFICAÇÃO: COM</u> <u>EXTENSOR Nº 5; COM</u> <u>PRESERVATIVO DE LÁTEX;</u> <u>TIPO USO: DESCARTÁVEL;</u> <u>ATÓXICO; APIROGÊNICO;</u> <u>ESTÉRIL; EXTENSÃO</u> <u>80CM, TAMANHO 5</u> <u>(DIÂMETRO 5CM).</u> | UND | 6.000 | R\$ <u>1,6000</u> | R\$ <u>9.600,0000</u> | MEDSONDA |
| 26 | 76366 | <u>COLETOR UNIVERSAL</u> <u>DESCARTÁVEL, NÃO</u> <u>ESTÉRIL, CAPACIDADE DE</u> <u>90 (+/-10) ML, EM</u> <u>PLÁSTICO</u> <u>TRANSPARENTE, COM</u> <u>TAMPA ROSQUEADA.</u> <u>APLICAÇÃO PARA COLETA</u> <u>DE MATERIAL</u> <u>BIOLÓGICO.</u> | UND | 10.000 | R\$ <u>0,3300</u> | R\$ <u>3.300,0000</u> | CRALPLAST |
| 28 | 140965 | <u>EQUIPO MICROGOTAS:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO: FLEXIVEL</u> <u>COM INJETOR LATERAL,</u> <u>ESTERIL, FABRICADO EM</u> <u>PVC FLEXIVEL E INCOLOR,</u> <u>PROVIDO DE PINÇA</u> | UND | 20.000 | R\$ <u>1,1500</u> | R\$ <u>23.000,0000</u> | TKL |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | |
|--|---|--|--|---------------|---------------------|--|
| | <u>ROLETE, INJETOR</u> <u>LATERAL COM</u> <u>MEMBRANA AUTO</u> <u>CICATRIZANTE, CAMARA</u> <u>GOTEJADORA COM</u> <u>DISPOSITIVO PARA</u> <u>ENTRADA DE AR, COM</u> <u>FILTRO HIDROFOBO E</u> <u>BACTERIOLOGICO, FILTRO</u> <u>DE PARTICULAR DE 15PM,</u> <u>CONECOTOR LUER SLIP</u> <u>UNIVERSAL, TUBO COM</u> <u>1,5M COM PONTA</u> <u>PERFURANTE E TAMPA</u> <u>PROTETORA, ATOXICO E</u> <u>APIROGENICO.</u> | | | | | |
| | | | | <u>TOTAL:</u> | R\$ 103.028,7500 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|---------------|--|---------|----------------|-----------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1 | <u>140582</u> | <u>DIRA REAGENTE PARA</u> <u>TESTAGEM DE GLICEMIA,</u> <u>EM NEONATOS,</u> <u>CRIANÇAS, ADULTOS E</u> <u>GESTANTES.</u> <u>DESCARTÁVEL, COM</u> <u>PELÍCULA PROTETORA EM</u> <u>PVC, COM ÁREA REATIVA</u> <u>PARA DETERMINAÇÃO</u> <u>QUANTITATIVA DE</u> <u>GLICEMIA, UTILIZANDO</u> <u>METODOLOGIA POR</u> <u>QUALQUER QUÍMICA</u> <u>ENZIMÁTICA. COM</u> <u>LEITURA POR</u> <u>AMPEROMETRIA. A</u> <u>APRESENTAÇÃO DO</u> <u>RESULTADO DEVERÁ SER</u> <u>ATRAVÉS DE APARELHO</u> <u>LEITOR PORTÁTIL DE</u> <u>CALIBRAGEM. O MÉTODO</u> <u>DE ANÁLISE DEVERÁ</u> <u>ABRANGER A FAIXA</u> | UND | <u>237.600</u> | <u>R\$</u> <u>0,4200</u> | <u>R\$</u> <u>99.792,0000</u> | <u>G-TECH VITA</u> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p><u>ENTRE 20 A 600 MG/DL,</u> <u>ACEITANDO MEDIÇÕES</u> <u>MENORES QUE 20 E</u> <u>MAIORES QUE</u> <u>600MG/DL. A AMOSTRA</u> <u>DE SANGUE TOTAL</u> <u>DEVERÁ SER</u> <u>DIRETAMENTE NA TIRA</u> <u>REATIVA, A COLETA DEVE</u> <u>SER POR ASPIRAÇÃO PELA</u> <u>EXTREMIDADE DA TIRA</u> <u>REAGENTE, PARA QUE</u> <u>NÃO POSSIBILITE O</u> <u>CONTATO DO SANGUE</u> <u>COM O APARELHO, O</u> <u>TESTE DEVERÁ SER</u> <u>RÁPIDO, COM</u> <u>RESULTADO EM ATÉ 5</u> <u>SEGUNDOS APÓS A</u> <u>APLICAÇÃO DO SANGUE.</u> <u>VOLUME DE AMOSTRA</u> <u>NECESSÁRIA NÃO</u> <u>PODERÁ SER SUPERIOR A</u> <u>0,6 MICROLITRO DE</u> <u>SANGUE. O TESTE</u> <u>DEVERÁ SER POSSÍVEL DE</u> <u>SER REALIZADO EM</u> <u>AMBIENTES COM</u> <u>TEMPERATURA DE</u> <u>ATUAÇÃO:</u> <u>TEMPERATURAS</u> <u>MÍNIMAS IGUAIS A 5ºC</u> <u>OU INFERIORES E</u> <u>MÁXIMA IGUAIS A 45ºC</u> <u>OU SUPERIORES. A</u> <u>CONTRATADA DEVERÁ</u> <u>FORNECER APARELHOS</u> <u>LEITORES NOVOS</u> <u>CODIFICADOS ATRAVÉS</u> <u>DE CHIP, EM REGIME</u> <u>COMODATO, SENDO</u> <u>1(UM) APARELHO A CADA</u> <u>1.000 TIRAS REAGENTE</u> <u>PARA TESTAGEM DE</u> <u>GLICEMIA, EM PERFEITO</u> <u>FUNCIONAMENTO,</u> <u>ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS</u></p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|---|--------|---|-----|---------|------------|-----------------|-------|
| | | <p><u>DE BATERIA ÚNICA DE LÍTIO E GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 MESES.</u></p> <p><u>MANUAL DE INSTRUÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS. AS TIRAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 50 TIRAS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</u></p> <p><u>PRODUTO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE: ON CALL PLUS/ G-TECH.</u></p> | | | | | |
| 2 | 140583 | <p><u>LANCETA, PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, COM LAMINA PERFORANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BAIXA PROFUNDIDADE/BAIXO FLUXO (MÍNIMO DE 1,0MM DE PROFUNDIDADE) COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA,</u></p> | UND | 125.000 | R\$ 0,1400 | R\$ 17.500,0000 | MEDIX |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



| | | | | | | | |
|---|---------------|---|------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------|---------------|
| | | <u>EMBUTIDA EM CORPO</u> <u>PLÁSTICO E/OU</u> <u>MATERIAL COMPATÍVEL,</u> <u>EM CONFORMIDADE</u> <u>COM A NR32 E</u> <u>REGISTRO/CADASTRO NO</u> <u>MS/ANVISA.</u> | | | | | |
| 3 | <u>140586</u> | <u>SERINGA DE INSULINA 1</u> <u>ML COM AGULHA</u> <u>ACOPLADA 8 MM X 30</u> <u>MM - SERINGA PLÁSTICA</u> <u>DESCARTÁVEL;</u> <u>CAPACIDADE DE 1ML;</u> <u>PARA INSULINA;</u> <u>ATOXICO; APIROGÊNICO;</u> <u>EM POLIPROPILENO;</u> <u>TRANSPARENTE; CORPO</u> <u>COM GRADUAÇÃO</u> <u>MILIMETRADA;</u> <u>SERIGRAFA RESISTENTE,</u> <u>NÍTDA E INDELÉVEL;</u> <u>EMBOLO COM</u> <u>BORRACHA NA PONTA,</u> <u>BICO CENTRAL, ESTÉRIL;</u> <u>SILICONADA; COM</u> <u>AGULHA 8MM X 0,3MM</u> <u>(30GX5/16"); EMBALADA</u> <u>EM MATERIAL QUE</u> <u>GARANTA ESTERILIDADE</u> <u>INDIVIDUAL.</u> <u>EMBALAGEM DEVERÁ</u> <u>CONTER N.º DO LOTE,</u> <u>DATA DE FABRICAÇÃO E</u> <u>VALIDADE,</u> <u>APRESENTAÇÃO DO</u> <u>PRODUTO DEVERÁ</u> <u>OBEDECER A LEGISLAÇÃO</u> <u>ATUAL VIGENTE.</u> <u>REGISTRO NA ANVISA.</u> | <u>UND</u> | <u>131.625</u> | <u>R\$</u> <u>0,1700</u> | <u>R\$</u> <u>22.376,2500</u> | <u>WILTEX</u> |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$</u> <u>139.668,2500</u> | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.





4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei n.º14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.





11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuênciam dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

VISAO MATERIAL
MEDICO
HOSPITALAR
LTDA:26657981000138
0138

Assinado de forma digital
por VISAO MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
LTDA:26657981000138
Dados: 2025.03.20
17:19:30 -03'00'

**VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
26.657.981/0001-38**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA



No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 20 de março de 2025

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2024

Aos 21 de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, brasileira, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 960.443.062-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 00.941.837/0001-35, com sede no endereço neste ato representada por JAIR BASÍLIO, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG 2191849 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 390.559.149-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. 25255/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|--------------------|------------------|--------------|
| 1 | 119215 | <u>AR COMPRIMIDO MEDICINAL M³. O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.</u> | M3 | 35 | R\$ <u>23,5000</u> | R\$ 822,5000 | AIRPURE |
| 2 | 119214 | <u>OXIGÊNIO MEDICINAL M³, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO</u> | M3 | 20.400 | R\$ <u>14,4000</u> | R\$ 293.760,0000 | AIRPURE |





| | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|--|--|---------------|----------------------------|--|
| | | SISTEMA DE COMODATO. | | | | | |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | R\$ <u>294.582,5000</u> | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|----------|---------------|--|-----------|--------------|------------------------|----------------------------|----------------|
| <u>1</u> | <u>119214</u> | <u>OXIGÊNIO MEDICINAL M³,</u> <u>GRAU DE PUREZA IGUAL</u> <u>OU MAIOR QUE 99%. O</u> <u>FORNECIMENTO DE</u> <u>OXIGÊNIO DEVERÁ</u> <u>OCORRER EM CILINDROS</u> <u>DA EMPRESA FORNECIDOS</u> <u>NO SISTEMA DE</u> <u>COMODATO.</u> | <u>M3</u> | <u>6.800</u> | <u>R\$ 14,4000</u> | <u>R\$ 97.920,0000</u> | <u>AIRPURE</u> |
| | | | | | <u>TOTAL:</u> | <u>R\$ 97.920,0000</u> | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA





5.1 O Prazo da Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico (DIOC) de Rondônia e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.





10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
 - 10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
 - 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
- 11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referentes ao tratamento de dados pessoais





estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024.

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024**

**PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI
DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SAÚDE
PORTARIA N° 0724/PMC/2024**

**DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 9.224/PMC/2023**

Documento assinado digitalmente
 PABLO SOSSAI BASILIO
Data: 21/10/2024 14:21:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
00.941.837/0001-35**

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 21 de outubro de 2024

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2025

Aos **14 de outubro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.307.039/0001-69**, com sede no endereço **Rua Brasília, bairro KM1, CEP. 76.804-098, Porto Velho/RO, telefone (69) 99362-2879, e-mail: alamo.licitacao@gmail.com**, neste ato representada por **Priscilla Silva Dias**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **00001082436 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF 006.676.072-00**, doravante denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5955/2025**, Pregão Eletrônico nº **78/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (DIVERSOS)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 119661 | CREME DENTAL ADULTO - COM FLÚOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 290 | R\$ 2,5900 | R\$ 751,1000 | FREEDENT |
| 11 | 119671 | SABONETE LIQUIDO NEUTRO - FORMULA SUAVE GLICERINADO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | GL | 76 | R\$ 24,9200 | R\$ 1.893,9200 | CINORD |



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--------|----------------|--|
| | | | | | TOTAL: | R\$ 2.645,0200 | |
|--|--|--|--|--|--------|----------------|--|

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|------------------|--------------|
| 3 | 119688 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 2.082 | R\$ 51,6600 | R\$ 107.556,1200 | USEFRAL |
| 4 | 119689 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 3.186 | R\$ 52,3300 | R\$ 166.723,3800 | USEFRAL |
| 6 | 122491 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA | PACOTE | 488 | R\$ 50,8400 | R\$ 24.809,9200 | GUTO BABY |



| | | | | | | | |
|---|--------|--|--------|-----|-------------|------------------|--------|
| | | ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 7 | 122492 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 419 | R\$ 54,8000 | R\$ 22.961,2000 | KAIROS |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 322.050,6200 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada



a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

 17/10/2025 12:51:47

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

 17/10/2025 14:16:19

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA

 20/10/2025 13:51:39

Documento assinado digitalmente

gov.br
DEISE DAIANE OLIVEIRA PEREIRA
Data: 15/10/2025 18:47:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.307.039/0001-69

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ



17/10/2025 12:50:56

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



17/10/2025 13:04:24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025

Aos **14 de outubro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.475.985/0001-37**, com sede no endereço **Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, CEP: 76.890-000 Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-5181 Celular: (69) 9 8433-3845, e-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com**, neste ato representada por **PAULO PEDRO STOCCHI**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **11954605 SSP SP**, inscrita no **CPF 043.306.728-47**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5955/2025**, Pregão Eletrônico nº **78/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (DIVERSOS)**, visando atender as necessidades da da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST**, Autarquia **Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 2 | 119662 | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLÚOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | UND | 290 | R\$ 2,1000 | R\$ 609,0000 | HILLO |
| 3 | 119663 | ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM | PT | 300 | R\$ 3,5800 | R\$ 1.074,0000 | COTTONBABY |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|----|-----|-------------|----------------|----------|
| | | COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; APLICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÉNICO ÍNTIMO FEMININO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 6 | 119666 | APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES | PT | 250 | R\$ 1,2000 | R\$ 300,0000 | VITALMAX |
| 13 | 133771 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MINIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA | PT | 180 | R\$ 35,1500 | R\$ 6.327,0000 | KIFRAL |
| 14 | 133772 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA | PT | 180 | R\$ 38,0000 | R\$ 6.840,0000 | KIFRAL |
| 15 | 133773 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA | PT | 180 | R\$ 42,7500 | R\$ 7.695,0000 | KIFRAL |
| 16 | 119683 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. | PT | 277 | R\$ 22,8000 | R\$ 6.315,6000 | KIFRAL |



| | | | | | | | |
|----|--------|--|-----|-------|-------------|-----------------|------------|
| | | PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 17 | 119684 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 1.008 | R\$ 25,6500 | R\$ 25.855,2000 | KIFRAL |
| 19 | 119686 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GG. PARA PACIENTES COM PESO DE NO MÍNIMO 14 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 652 | R\$ 31,3500 | R\$ 20.440,2000 | KIFRAL |
| 25 | 119677 | CURATIVOS ADESIVOS TRANSPARENTES – RESPIRÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERENCIA BAND-AID. | PT | 58 | R\$ 2,6900 | R\$ 156,0200 | COTTONBABY |
| 27 | 119679 | ESCOVA DENTAL ADULTO: ESCOVA PARA ADULTOS COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA. | UND | 450 | R\$ 1,2200 | R\$ 549,0000 | HILLO |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|-------------|-----------------|-----------|
| 28 | 119680 | ESCOVA DENTAL INFANTIL: ESCOVA INFANTIL COM CERDAS DE NYLON DO TIPO MACIA | UND | 350 | R\$ 0,9400 | R\$ 329,0000 | HILLO |
| 37 | 138100 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA | PT | 20 | R\$ 47,5000 | R\$ 950,0000 | KIFRAL |
| 38 | 142244 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM EXCELENTE FIXAÇÃO | UND | 30 | R\$ 11,2900 | R\$ 338,7000 | COPERTINA |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 77.778,7200 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 119685 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 459 | R\$ 25,6500 | R\$ 11.773,3500 | KIFRAL |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 11.773,3500 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COVAN COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA DO
NORTE
LT:02475985000137
Dados: 2025.10.15 13:40:57
LT:02475985000137
Assinado de forma digital
por COVAN COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA
DO NORTE
LT:02475985000137
Datas: 2025.10.15 13:40:57
-04'00'



4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:



5.3.1.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.



7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse



o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.



Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
 17/10/2025 12:49:53

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUN. DE SAUDE

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

COVAN COMERCIO
VAREJISTA E
ATACADISTA DO NORTE
LT:02475985000137

Assinado de forma digital por
COVAN COMERCIO
VAREJISTA E ATACADISTA DO
NORTE LT:02475985000137
Dados: 2025.10.15 13:39:49
-04'00'

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ

 17/10/2025 12:55:44

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 17/10/2025 13:05:03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025

Aos **14 de outubro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.720.752/0001-22**, com sede no endereço **Rua Nisio Stroieke, 60, Centro – CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, Telefone: (54) 3523 2234 e (54) 5323-2170, e-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com**, neste ato representada por **RICARDO CESAR STROIEKE**, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **1090489954 SJS/II RS**, inscrita no **CPF 021.772.030-74**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **5955/2025**, Pregão Eletrônico nº **78/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (DIVERSOS)**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 18 | 119685 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A | PT | 1.377 | R\$ 20,9000 | R\$ 28.779,3000 | LIFE KIDS |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|----|-------|-------------|------------------|------------------|
| | | 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 20 | 119687 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 1.449 | R\$ 40,8500 | R\$ 59.191,6500 | SENIOR LIFE PLUS |
| 21 | 119688 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 6.248 | R\$ 40,8500 | R\$ 255.230,8000 | JARDIM PREMIUM |
| 22 | 119689 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS | PT | 9.560 | R\$ 40,8500 | R\$ 390.526,0000 | SENIOR LIFE PLUS |



| | | | | | | | |
|----|--------|--|--------|-------|-------------|------------------|----------------|
| | | SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 23 | 119690 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO , PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PT | 9.560 | R\$ 46,0000 | R\$ 439.760,0000 | JARDIM PREMIUM |
| 31 | 122491 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE | PACOTE | 1.464 | R\$ 22,8000 | R\$ 33.379,2000 | LIFE KIDS |



| | | | | | | | |
|----|--------|---|--------|-------|-------------|--------------------|------------------|
| | | VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | | | | | |
| 32 | 122492 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20 KG, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 1.257 | R\$ 28,5000 | R\$ 35.824,5000 | LIFE KIDS |
| 33 | 122493 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 3.312 | R\$ 45,9000 | R\$ 152.020,8000 | SENIOR LIFE PLUS |
| | | | | | TOTAL: | R\$ 1.394.712,2500 | |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:



5.3.1.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.



7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse



o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.



Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA



17/10/2025 12:49:05

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA N° 0345/PMC/2025

GILDEON ALVES DA CRUZ

SECRETARIO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA



17/10/2025 13:47:50

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

SECRETARIA MUN. DE SAUDE

ROMEU RODRIGUES MOREIRA

DIRETOR GERAL DA AMEC

Ricardo Cesar

Stroieke:0217720

3074

Assinado de forma digital por

Ricardo Cesar

Stroieke:02177203074

Dados: 2025.10.15 13:40:59

-03'00'

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 23.720.752/0001-22

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 14 de outubro de 2025.

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL OAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



17/10/2025 13:06:38

Assinado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA



17/10/2025 14:10:12

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO DE CACOAL





OFÍCIO N° 0325/GAB/SEMUSA/2025

Cacoal, 03 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Vereador Alaézio Lemes
Câmara Municipal de Cacoal – RO

Assunto: Solicitação de destinação de emenda impositiva.

Senhor Vereador,

A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal – SEMUSA, vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a destinação de **R\$ 332.666,66 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** de sua **emenda impositiva**, com a finalidade de **aquisição de itens de distribuição gratuita** aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

Os recursos serão utilizados para a compra de **fraldas descartáveis, oxigênio, lancetas, fitas reagentes, sondas**, entre outros materiais essenciais para o cuidado domiciliar e ambulatorial de pacientes em situação de vulnerabilidade ou com necessidades especiais de acompanhamento contínuo.

A destinação deste valor contribuirá significativamente para a manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo dignidade, conforto e qualidade no atendimento oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=5dface27-740d-4114-928c-e6682cdad71c>



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 06/11/2025
11:33:34 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE